

Diário do Legislativo de 31/03/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÕES DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 225ª Reunião Ordinária

2.2 - Reunião de Debates

2.3 - 141ª Reunião Extraordinária

2.4 - 142ª Reunião Extraordinária

2.5 - 4ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

2.6 - Reuniões de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

DELIBERAÇÕES DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.009/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Ivo José, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.956, de 21/12/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29

Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.010/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.968, de 31/1/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete I - 4 horas	AL-40
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18

Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.011/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Arlen Santiago, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.931, de 24/10/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11

Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.012/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Rogério Correia, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.960, de 21/12/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete I - 8 horas	AL-40
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Motorista - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10

horas

Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas AL-01

Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.014/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Carlos Pimenta, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.885, de 31/5/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 4 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

horas

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.016/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Maria José Haueisen, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.972, de 31/1/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo Gabinete II - 8h	AL-41
Técnico Executivo Gabinete II - 8h	AL-41
Assistente Técnico de Gabinete II - 8h	AL-31
Supervisor de Gabinete I - 8h	AL-26
Secretário de Gabinete - 8h	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8h	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8h	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 4h	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8h	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8h	AL-10
Motorista - 8h	AL-10
Motorista - 8h	AL-10
Atendente de Gabinete - 8h	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 4h	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 4h	AL-03

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.017/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Eduardo Brandão, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.966, de 31/1/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
-------	--------

Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.018/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Ermano Batista, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.655, de 1/2/1999, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente de Gabinete II - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23

Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 4 horas	AL-20
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.019/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Durval Ângelo, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.964, de 31/1/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo II - 8 horas	AL-36
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31

Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.021/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Agostinho Silveira, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.961, de 21/12/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo I - 8 horas	AL-35
Assistente Técnico de Gabinete I - 8 horas	AL-30
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27

Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.021/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Agostinho Silveira, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.961, de 21/12/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo I - 8 horas	AL-35
Assistente Técnico de Gabinete I - 8 horas	AL-30
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27

Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.022/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.934, de 24/10/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete II - 8 horas	AL-25
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18

Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-11
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, em 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.023/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Gil Pereira, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.990, de 20/2/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Assistente Técnico de Gabinete I - 4 horas	AL-30
Supervisor de Gabinete II - 4 horas	AL-27
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete - 4 horas	AL-23
Assistente de Gabinete - 4 horas	AL-23
Assistente de Gabinete - 4 horas	AL-23

Assistente de Gabinete - 4 horas	AL-23
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.024/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado José Milton, a vigorar a partir de 1º/4/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.859, de 31/3/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 4 horas	AL-41
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo II - 8 horas	AL-36
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Assistente de Gabinete I - 8 horas	AL-24
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Motorista - 8 horas	AL-10

Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATAS

ATA DA 225ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 29/3/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.459 a 1.464/2001 - Requerimentos nºs 2.073 a 2.076/2001 - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos - Proposição não Recebida: Requerimento da Comissão Especial das Multas - Comunicações: Comunicação do Deputado Marcelo Gonçalves - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Luiz Fernando Faria, Rogério Correia, Geraldo Rezende, Carlos Pimenta, Sargento Rodrigues e Miguel Martini - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Gil Pereira, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando cópia do relatório da CPI destinada a apurar o avanço e a impunidade do narcotráfico no País. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Vanderlei Macris, Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, encaminhando CD-ROM que contém os debates e os diagnósticos produzidos no Fórum São Paulo Século XXI, realizado nessa Casa.

Do Sr. Mauro Santos Ferreira, Secretário do Planejamento, encaminhando relatório referente aos programas sociais constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental que serão executados no decorrer de 2001. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Júlio dos Reis, Chefe de Gabinete do Ministério Público Federal, acusando o recebimento de ofício que encaminhou cópia do Requerimento nº 1.769/2000, do Deputado Sávio Souza Cruz.

Do Sr. Fábio Pereira da Silva, Diretor de Relações Públicas e Políticas da Cooperativa de Administração Rural do Estado de Minas Gerais - COOPMINAS -, solicitando a intervenção desta Casa com vistas ao asfaltamento da BR-451, no trecho Governador Valadares-Xonim-Marilac-Nacip Raydan-Virgolândia-Peçanha, e de outros trechos rodoviários que menciona; e à assunção, pelo DER-MG, da estrada que liga São Sebastião do Bugre, Distrito de Coroaci, à BR-451, bem como de outras estradas que menciona. (- À Comissão de Transporte.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 1.459/2001

Cria o Fundo de Apoio ao Estudante da Universidade Estadual de Minas Gerais – FAE-UEMG - e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado o Fundo de Apoio ao Estudante da Universidade do Estado de Minas Gerais - FAE-UEMG -, com o objetivo de assistir financeiramente os seus alunos durante o curso de graduação.

Art. 2º - O FAE-UEMG, de natureza e individualização contábeis, tem prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - Serão beneficiários do FAE-UEMG alunos dos cursos de graduação, regularmente matriculados na Universidade do Estado de Minas Gerais, incluídos os de suas unidades localizadas nas diversas regiões do Estado, conforme o disposto no art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 11.539.

Art. 4º - Para obtenção de financiamento do curso com recursos do FAE-UEMG o candidato deverá comprovar que:

I - não dispõe de recursos suficientes, próprios ou familiares, para custeio das despesas escolares;

II - não possui outro título de graduação.

Art. 5º - Os recursos do FAE-UEMG serão provenientes de:

I - percentual, a ser definido, proveniente da renda líquida da Loteria do Estado de Minas Gerais;

II - percentual incidente sobre o total arrecadado com a taxa de matrícula ou a primeira parcela da anuidade, a ser definido pelo Conselho Gestor do FAE-UEMG, a que se refere o art. 6º desta lei.

III - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Estado ou em créditos adicionais;

IV - contribuições, doações, auxílios e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

V - percentual, a ser definido pelo Conselho Gestor do FAE-UEMG, sobre a receita auferida pelas unidades agregadas à UEMG, decorrente da cobrança de mensalidades escolares;

VI - outras fontes.

Art. 6º - O FAE-UEMG será administrado de forma colegiada por um Conselho Gestor, a ser constituído paritariamente por representantes dos órgãos de direção, dos corpos docente e discente da UEMG, sendo:

I - um representante da Reitoria da UEMG;

De 100 a 1.000 funcionários	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	56%
De 1.001 a 2.000 funcionários	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	49%
Acima de 2.001 funcionários	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	42%

Sala das Reuniões, de de 2001.

Pastor George

Justificação: O processo de automação, indiscutivelmente, contribui para haver demissão nas empresas do sistema produtivo, financeiro e comercial do Estado. O projeto de lei apresentado visa disciplinar o processo, sem prejudicar o desenvolvimento tecnológico e competitivo.

Salientamos que a luta contra o desemprego é preocupação constante em vários segmentos da sociedade, deixando dívida social altíssima.

Entendemos que, no momento, deve haver um controle e esta substituição deve ter parâmetros legais, sendo praticada paulatinamente, sem prejudicar o desenvolvimento de Minas; e que desperte a necessidade de políticas firmes em relação ao reaproveitamento e à qualificação da mão-de-obra, tanto pelo setor público quanto pelo privado.

Com essa intenção, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.461/2001

Proíbe a utilização de ração que contenha produtos de origem animal e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de ração que contenha farinha, farelos ou quaisquer componentes de origem animal na alimentação de bovinos, caprinos, suínos, ovinos e outros animais, criados no âmbito do Estado, cujos produtos e subprodutos sejam destinados ao consumo humano, visando, em especial, à proteção do rebanho e do consumidor final contra a chamada Síndrome da Vaca Louca.

Parágrafo único - No cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos fiscalizadores, ao verificarem o conteúdo dos produtos, procederão a uma dupla vistoria quando se tratar de rações que não utilizem componentes de origem animal, porém provenientes de países que registraram em seus rebanhos casos da mencionada Síndrome.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Agricultura, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - Serão objeto de regulamentação as penalidades impostas no caso de descumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2001.

Pedro Pinduca

Justificação: A proposta que ora apresentamos tem por objetivo impedir a utilização de rações de origem animal no Estado, visando à proteção do rebanho estadual contra a Síndrome da Vaca Louca.

Convém, inicialmente, observar que não estamos, com tal projeto, interferindo na competência do Executivo Estadual ou mesmo da União. A proposição não proíbe a comercialização das rações de origem animal; estaríamos, se fosse o caso, sem dúvida, legislando em Direito Comercial, o que não é nossa competência. Tampouco a proposta define pontos específicos da atuação da fiscalização, que deverá ser realizada pelo Poder Executivo Estadual. Há de se considerar que o parágrafo único do art. 3º deixa a critério do Executivo a definição das eventuais penalidades.

O que estamos fazendo, ao proibir a utilização dessas rações, é um trabalho de preservação da saúde das pessoas e mesmo da saúde dos animais. Com isso, estamos também protegendo o mercado futuro de carne brasileira no exterior.

A chamada Síndrome da Vaca Louca, também conhecida como BSE (sigla em inglês para encefalopatia bovina espongiforme), afeta diretamente o cérebro dos bovinos. Nos seus estágios avançados, as células nervosas morrem, e o cérebro fica parecendo uma esponja. O animal passa a agir como se estivesse enlouquecido, com descontrole motor, até morrer.

Está provado que o gado contrai a doença alimentando-se de ração feita à base de proteínas ou gorduras animais, leite em pó, carcaças, especialmente de ovelhas e farinha de carne e ossos, desde que os animais utilizados na fabricação dessas rações estejam também contaminados.

Uma vez doente, se o animal servir para o consumo humano, existe a possibilidade de o mal afetar o homem. A questão da contaminação ou não do nosso rebanho pela doença acabou em contenda com o governo canadense.

Caso o Canadá não tivesse suspenso o embargo à carne brasileira, poderíamos amargar um prejuízo ainda maior; porém prejuízo maior teremos se outros parceiros comerciais,

mais importantes que o Canadá, resolverem tomar iguais medidas preventivas em relação ao produto nacional.

Não é por isso que não se devam tomar medidas preventivas, mesmo que em caráter estadual, como a nossa proposta. No que tange ao agronegócio, a parte relativa à atividade pecuária representa mais de 50%. Segundo o "Agrofolha", suplemento agrícola do jornal Folha de S. Paulo, do último dia 6 de fevereiro, o Brasil tem o maior rebanho comercial de bovinos do mundo. Fica fácil mensurar o tamanho do prejuízo se outros países resolverem adotar iguais medidas contra nosso produto.

Ao proibir a utilização de ração animal na alimentação do gado mineiro, estamos prevenindo o problema em Minas Gerais. Há de se considerar, ainda, o número reduzido de criações que utilizam tais rações. Por mais irônico que possa parecer, é justamente a chamada criação intensiva, com o gado confinado, de alta tecnologia, que ocupa tal produto. Nosso gado, em geral, é criado à solta, alimentando-se de pastagens naturais, dentro do sistema da chamada criação extensiva.

Assim, diante do exposto, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.462/2001

Dispõe sobre incentivos à geração de energia elétrica alternativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado incentivará a geração de energia elétrica alternativa fotovoltaica, solar térmica e eólica com vistas a proteger o meio ambiente, aumentar a eficiência, a confiabilidade e a produção e a reduzir os custos para o consumidor por intermédio de:

I - incentivos ao aperfeiçoamento da tecnologia de produção;

II - redução da carga tributária nas operações internas do ICMS incidente sobre a saída dos painéis fotovoltaicos e outros conversores de energia alternativa;

III - promoção de campanhas de esclarecimento sobre as vantagens da energia elétrica alternativa;

IV - produção de energia alternativa ou de co-geração pela Companhia Energética do Estado - CEMIG.

§ 1º - A execução das medidas descritas neste artigo levará em conta a relação custo-benefício para o Estado e para o consumidor.

§ 2º - As campanhas de esclarecimentos terão conteúdo, período e formas de realização definidos pelo órgão competente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de:

I - dotação orçamentária própria;

II - outras fontes.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2001.

Pedro Pinduca

Justificação: Atualmente, um dos assuntos mais comentados nacionalmente pela mídia é o provável racionamento de energia elétrica a que todos nós, brasileiros, teremos que nos submeter. Nosso País está testemunhando a escassez dos recursos hídricos com a redução dos índices pluviométricos, e há perspectiva de redução da produção de energia pelas hidrelétricas. É o meio ambiente pedindo socorro. É um alerta para que busquemos formas alternativas de produção de energia elétrica.

Brasil, o país com a maior incidência solar do mundo, ainda é o que menos aproveita essa fonte de energia. Vivemos rotineiramente em contato com a fonte mais expressiva de energia do Planeta e quase nunca consideramos sua importância como solução para os nossos problemas energéticos, sem poluir nem ameaçar o nosso meio ambiente.

A energia solar é incomparável a qualquer outro sistema de energia convencional por tratar-se de uma fonte 100% natural, ecológica, gratuita inesgotável e não agressora ao meio ambiente; se não vejamos: para cada 1 m² de coletor solar instalado, evita-se a inundação de 56 m² de terras férteis, na construção de novas usinas hidrelétricas; uma parte do milionésimo de energia solar que o nosso País recebe durante o ano poderia nos dar um suprimento de energia equivalente a 54% do petróleo nacional, duas vezes a energia obtida com o carvão mineral, quatro vezes a energia gerada no mesmo período por uma usina hidrelétrica.

A energia solar constitui a fonte primária dos principais sistemas de geração de energia. É importante ressaltar que especialistas que trabalham na área de energia reconhecem que os próximos anos se deverão caracterizar por um uso diversificado das fontes de energia. O conceito de geração distribuída, que começa a ser difundido na engenharia de sistemas energéticos, aponta para uma participação mais significativa das fontes de energia alternativa na geração de eletricidade para a sociedade moderna. Ao aquecer o Planeta, o Sol possibilita a captação de energia em outras formas, tais como: energia fotovoltaica, energia solar térmica e energia eólica (dos ventos).

Como uma das principais fontes de energia, a energia eólica tem se destacado pelo reduzido impacto sobre o meio ambiente, pela sua base tecnológica industrial, pela experiência e pela confiabilidade adquiridas nestes últimos 20 anos de operação de grandes sistemas de geração eólica no mundo e pelo imenso potencial energético, estimado para o Brasil em 10 GW em potência aproveitável.

A energia solar fotovoltaica, fruto da conversão direta em eletricidade, é a que tem apresentado o impulso mais notável nos últimos anos. Os sistemas de geração de energia fotovoltaica têm recebido grande atenção por parte da comunidade técnica internacional e, como consequência, têm sido apontados como uma das grandes oportunidades para o setor energético nesta virada de século. A produção mundial de painéis fotovoltaicos vem crescendo expressivamente, a expectativa dos especialistas é que essa forma de geração de energia elétrica, no Brasil, atinja níveis comparáveis ao consumo mundial em torno do ano de 2010. Este cenário aponta na direção de um grande esforço tecnológico e político para

reduzir custos, aumentar a eficiência e a confiabilidade e promover a geração da energia elétrica alternativa, utilizando a energia solar como principal fonte.

Com nossa proposta, não temos a pretensão de invadir a competência privativa da União, prevista no art. 22 de nossa Carta Magna, que é a de legislar sobre energia. Queremos, sim, abrir uma discussão sobre o assunto e induzir nosso altaneiro Estado a contribuir, da forma que lhe couber, para promover a produção de energia elétrica alternativa, a exemplo do que já vem sendo feito aqui, como a grande turbina de 1MW da usina de Camelinho, que funciona como diversas outras instaladas pelo Brasil, e também para criar sistemas de bombeamento de água alimentados por painéis fotovoltaicos, utilizados em diversas localidades e países. A COPASA, por exemplo, tem instalado sistemas de bombeamento de água de lençóis subterrâneos utilizando essa tecnologia.

Importante é ressaltar que a energia eólica representa, hoje, o menor custo entre todas as formas de geração de eletricidade e que seus custos se encontram, ainda, em declínio e que se houver um incentivo, o mesmo poderá acontecer com a fotovoltaica, ficando o benefício para o consumidor e para o meio ambiente.

O sistema de geração de energia elétrica alternativa poderá ainda ser acoplado com o sistema convencional, promovendo a co-geração de energia. Ressalta-se que, entre as aplicações típicas para sistemas de geração de energia alternativa, o bombeamento de água para uso humano, animal ou para irrigação se destaca além do fornecimento de energia para as comunidades rurais.

Pelos motivos expostos e pelo apelo social e ambiental de nossa proposta, esperamos poder contar com o apoio de nossos ilustres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.463/2001

Cria o Programa de Aproveitamento de Produtos Alimentícios Não Comercializados - PAPANC - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Aproveitamento de Produtos Alimentícios Não Comercializados - PAPANC -, que tem por objetivo promover a distribuição gratuita, para pessoas necessitadas, dos produtos hortifrutigranjeiros não vendidos nos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, consideram-se produtos alimentícios não comercializados os produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros em perfeitas condições de consumo resultantes do excedente não comercializado pelos produtores nos centros de abastecimentos e estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - Poderão habilitar-se voluntariamente a participar do Programa, mediante assinatura de termo de adesão com o Estado, os produtores rurais, os centros de abastecimento e os estabelecimentos comerciais, individualmente ou por intermédio de seus sindicatos e associações, cooperativas e outras organizações, governamentais ou não.

Parágrafo único - Os municípios poderão participar do Programa mediante o desenvolvimento de ações complementares, no âmbito de suas dependências.

Art. 3º - O PAPANC será coordenado pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, que contará com a colaboração da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo celebrará convênios com os órgãos e entidades que aderirem ao Programa, objetivando operacionalizar a distribuição dos produtos alimentícios.

Art. 5º - Os participantes do Programa serão identificados por meio da fixação de placa ou painel, em local visível, com a seguinte inscrição: "Os produtos alimentícios aqui não comercializados são destinados à alimentação de pessoas carentes - Programa de Aproveitamento de Produtos Alimentícios Não Comercializados - PAPANC.".

Art. 6º - O Estado, por meio de seus órgãos de comunicação, divulgará periodicamente a relação dos participantes do Programa.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2001.

Pedro Pinduca

Justificação: A proposta que ora apresentamos tem por objetivo promover a distribuição gratuita dos produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros não comercializados às pessoas necessitadas, visando, assim, combater a fome que vitima inúmeras pessoas em nosso Estado.

A fome é uma realidade em todo o País. No nosso Estado não é diferente, e mesmo assim acompanhamos com frequência o desperdício de toneladas de alimentos que, mesmo em perfeitas condições de consumo, vão para o lixo diariamente. Se doados, esses produtos poderiam alimentar milhares de pessoas nas associações comunitárias, instituições de caridade, nos abrigos, asilos e nas creches que enfrentam a falta de recursos financeiros para a aquisição de alimentos.

A doação de produtos alimentícios não é proibida. O que existe são restrições quanto ao fato de se fornecerem ao consumidor restos e sobras. Buscamos operacionalizar a doação voluntária de produtos alimentícios não comercializados a instituições legalmente constituídas e que atendam a pessoas carentes.

Pretendemos possibilitar que os produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros em perfeitas condições de higiene e consumo que não foram comercializados, candidatos ao desperdício, sejam devidamente transportados e cheguem aos milhares de mineiros que passam fome.

Importante é ressaltar que não pretendemos interferir na forma de gestão de cada produtor ou dono de estabelecimento comercial. Não estamos impondo a doação; ela deve ser feita voluntariamente.

O Brasil é um dos maiores produtores mundiais de alimentos e também um daqueles que mais os desperdiça. É dever de todos nós a busca de soluções para vencer a triste realidade da fome em nosso País.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Dispõe sobre a divulgação de dados sobre veículos e dá providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Além dos identificadores, o órgão estadual de trânsito deverá divulgar sobre os veículos:

I - a categoria:

a) oficial;

b) de representação diplomática, de repartições consulares de carreira ou organismos internacionais acreditados junto ao Governo brasileiro;

c) particular;

d) de aluguel;

e) de aprendizagem;

II - ambulância,

III - viatura policial;

IV - ter sido roubado ou furtado ou extorquido;

V - existência de multa:

a) vencidas, origem e respectivo valor;

b) vincendas e respectivo valor;

c) com recurso em análise.

Art. 2º - Gozam da presunção "juris tantum", por estado de necessidade, na análise de infração de trânsito, independente de recurso voluntário, os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias.

Parágrafo único – Gozam da mesma presunção aludida no "caput", independentemente de recurso, os veículos furtados, roubados ou extorquidos, desde a data de comunicação do fato até a do efetivo retorno à normalidade da posse ao proprietário.

Art. 3º - A existência de multas vincendas ou sob recurso não impede a alienação do veículo.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no "caput" deste artigo; o adquirente se declarará ciente da existência de multa e assumirá a obrigação em caso de vencimento da multa ou não conhecido ou não provido o recurso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2001.

Dinis Pinheiro

Justificação: A pretensão do projeto de lei é dar vazão aos princípios da transparência, da presunção de verdade dos atos públicos e da economicidade nos procedimentos de julgamentos de infrações de trânsito.

O art. 5º da Constituição Federal preceitua:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:".

O inciso XXXIII do citado artigo dispõe sobre o direito à informação:

"XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;".

Enquanto no inciso LVII prevalece a inocência ou a legalidade do ato, até que ocorra o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Ou seja enquanto pender o julgamento (qualquer que seja ele) não pode haver incidência de penalidade, pois estaríamos diante de apriorismo.

O art. 25 e seu § 1º dispõem textualmente:

"Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

Ainda nesse diapasão de cumprimento dos princípios, temos que o Estado compõe o Sistema Nacional de Trânsito, conforme alude o art. 5º da Lei nº 9.503, de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro).

"Art. 5º - O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades".

Integrando o sistema, existem nos Estados os conselhos, aludidos no art. 14 da citada lei, aos quais competem elaborar normas no âmbito de suas competências.

"Art. 14 - Compete aos Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN - e ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE -:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

II - elaborar normas no âmbito das respectivas competências;"

Os julgamentos de infrações iniciam-se nas JARIs, às quais que competem os julgamentos, nos termos do art. 17 da mencionada lei.

"Art. 17 - Compete às JARIs:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente."

A competência do Estado é reiterada no art. 21 do Código de Trânsito já relatado:

"Art. 21 - Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;"

Entre as normas já existentes estão as relacionadas no art. 29, que diz respeito ao livre trânsito de veículos de salvamento, de polícia e ambulâncias (indicados no inciso VII).

"Art. 29 - O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

.....
VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;

b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;

c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;

d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;"

O projeto em tela tem o condão de estabelecer nos procedimentos de julgamento de infração de trânsito o que o Código já menciona ser livre.

No dia-a-dia, o que se tem presenciado é que viaturas em exercício de sua atividade (que por princípio de direito administrativo gozam de presunção de veracidade) estão sendo autuadas, tendo que realizar verdadeiras peripécias para provar o que a lei já diz. Então a viatura tem que provar que é viatura, em constante inversão de prova.

É o órgão fiscalizador que tem que provar que houve infração. E a lei reputa em caso específico a presunção.

O mesmo se aplica aos casos de furto, roubo e, extorsão. Não obstante o proprietário ter sido agredido, violentado, e providenciar o boletim de ocorrência, ainda é contemplado com notificações de infrações de trânsito.

E o pior, Srs. Deputados, é que o mesmo sistema que registra a notificação já registrara anteriormente o furto, o roubo ou a extorsão. Então o que acontece é uma verdadeira dor de cabeça e uma perda de tempo para o Estado e, principalmente para o cidadão.

O projeto estabelece que, nesses casos, independentemente de recurso voluntário, já há a presunção "juris tantum" de que não há responsabilidade do proprietário (que muitas vezes é o próprio Estado).

Se o Estado não foi capaz de evitar o dano ao proprietário (roubo, furto, ou extorsão) ou ainda não foi capaz de reaver o bem ou punir os delinquentes, não pode ainda ocasionar maior dano ao proprietário do veículo.

O projeto também estabelece o que a Constituição Federal, com todas as letras, determina somente após o vencimento a multa torna-se exigível, e, se houver recurso, ocorre a

suspensão, até o trânsito em julgado da decisão.

Pasmem Srs. Deputados, num caso em que um veículo for roubado e encontrado dias depois. Junto com esse veículo virá um rosário de multas geradas no intervalo de duração do roubo. E caso queira o proprietário alienar o veículo é necessário, (atualmente) mesmo antes do vencimento e do julgamento do recurso, que ele pague as multas. É exigido que ele pague, mais uma vez, por infrações que delinquentes cometeram enquanto estiveram na posse do veículo, o que o Estado não evitou. O proprietário torna-se vítima mais uma vez.

Norma semelhante (de isenção) existia no Estado com a Lei nº 11.741, de 1995, que foi revogada pela Lei nº 12.735, de 1997, que veio tratar de isenção de IPVA.

Há norma quanto a isenção de IPVA, no tocante a esses veículos, como está no art. 5º do Decreto nº 39.387, de 14/1/98.

Por tudo isto, nobres pares, é que o projeto é constitucional, legítimo e aguarda aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.073/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja formulado pedido de informação ao Presidente da COMIG sobre o valor arrecadado em "royalties" no exercício de 2000, bem como esclarecimentos sobre empresas concessionárias da exploração de minas. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.074/2001, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Pe. Gabriel Teixeira Neves por seu jubileu de ouro sacerdotal.

Nº 2.075/2001, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Educação com vistas à liberação de 300 carteiras escolares para o Município de Carai, bem como ajuda de custo para o transporte escolar local. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.076/2001, do Deputado João Leite, solicitando seja formulado apelo ao Ministro do Desenvolvimento Agrário com vistas à desapropriação da área da Fazenda Tangará, no Parque Florestal Douradinho, Município de Uberlândia. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja realizado, nesta Casa legislativa, seminário sobre o sistema penitenciário e a Lei nº 13.720/2000, abordando especialmente os tópicos que menciona. (- À Mesa da Assembléia.)

Proposição não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

Da Comissão Especial das Multas, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do IPEM com vistas a que encaminhe à Comissão cópia do relatório da auditoria realizada nesse Instituto o qual contém os motivos da exoneração do Sr. Wilton Braga de Oliveira. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão Especial do IPEM.)

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Marcelo Gonçalves.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, dos Deputados Samuel de Almeida, Luís Gonzaga, Waldir Neves, Everton Leoni, Lourdes Lima e Jorge Araújo, Líderes do PSDB nas Assembléias Legislativas dos Estados de Goiás, do Acre, do Mato Grosso do Sul, de Rondônia, do Pará e de Sergipe, respectivamente.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Luiz Fernando Faria, Rogério Correia, Geraldo Rezende, Carlos Pimenta, Sargento Rodrigues e Miguel Martini proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 30, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 30/3/2001

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Adelmo Carneiro Leão - Doutor Viana - Gil Pereira - Marco Régis.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 2 de abril, às 20 horas.

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): Suspensão e reabertura da reunião - Requerimentos dos Deputados Rêmolo Aloise, Sebastião Navarro Vieira, Paulo Piau, Miguel Martini, João Leite e Ailton Vilela; decisão da Presidência - Questões de ordem - Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.271/2000; prosseguimento da votação de requerimento do Deputado Antônio Andrade; discurso do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para votação; renovação da votação do requerimento; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, como existe neste momento a busca de entendimento entre as Lideranças, peço a V. Exa. que suspenda a reunião por alguns minutos. Dessa maneira, os Líderes que estão discutindo esse acordo poderão avançar nas conversações.

2ª Parte

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, em atenção à questão de ordem suscitada pelo Deputado João Leite, suspende os trabalhos por 10 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

- Vêm à Mesa requerimentos dos Deputados Rêmolo Aloise, Sebastião Navarro Vieira, Paulo Piau, Miguel Martini, João Leite e Ailton Vilela, solicitando a inversão da pauta da presente reunião.

Decisão da Presidência

A Presidência, considerando

que o Projeto de Lei nº 1.271/2000 encontra-se na faixa constitucional, o que, por força do disposto no § 1º do art. 69 da Constituição do Estado, impede que qualquer alteração da ordem do dia incida sobre essa matéria;

que os requerimentos apresentados para a inversão da pauta estão sendo encaminhados já há seis reuniões, o que vem ocasionando a paralisação dos trabalhos no Plenário desta Casa e, por conseguinte, configuram um processo de obstrução excessiva;

DECIDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83 do Regimento Interno, submeter a votação os requerimentos que solicitarem alteração da ordem do dia somente após a apreciação do Projeto de Lei nº 1.271/2000.

Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

Questões de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, o art. 281 do Regimento Interno prevê que, antes de entrarmos no processo de votação, os requerimentos devem ser apreciados, porque incidem diretamente na votação. Portanto, pergunto o que V. Exa. fará com relação ao art. 281 do Regimento.

O Sr. Presidente - A decisão da Presidência incide sobre o art. 281. Portanto, já é uma decisão do Presidente.

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, procederei à leitura da minha questão de ordem, que, logo após, será entregue às mãos de V. Exa. (- Lê:)

"Questão de ordem relativa à aplicação do disposto nos arts. 279 e 259 do Regimento Interno. Sr. Presidente, o art. 279 do Regimento Interno, inserido na Seção II - Da Preferência e do Destaque -, dispõe:

‘ Art. 279 - Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência entre emendas será regulada pelas seguintes normas:

I - o substitutivo preferirá à proposição a que se referir;

II - a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, inclusive à parte da proposição a que se referirem;

III - a emenda aditiva e a modificativa serão votadas logo após a parte da proposição que visarem a alterar;

IV - a emenda de comissão preferirá à de Deputado.

§ 1º - O requerimento de preferência de uma emenda sobre outra será apresentado antes de iniciada a votação da proposição a que se referir.

§ 2º - Na ocorrência de mais de 1 (um) substitutivo de comissão, o exame do último terá preferência sobre os demais e, assim, sucessivamente’.

Por sua vez, o art. 259 estabelece:

‘ Art. 259 - Adotar-se-á o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento aprovado solicitando adoção de outro processo ou disposição regimental em contrário.

§ 1º - O requerimento a que se refere este artigo será apresentado até o anúncio da fase de votação da proposição’.

O requerimento ora submetido a votação, de autoria do Deputado Antônio Andrade, visa sejam mantidas a preferência regimental para apreciação do Projeto de Lei nº 1.271/2000 e sua votação simbólica.

Salvo melhor juízo, se votarmos esse requerimento, estaremos deliberando sobre matéria vencida, matéria já decidida pelo Plenário. Basta atentarmos para os dois artigos mencionados, que regulam a questão da preferência e do processo de votação. A regra geral está estabelecida. Para fugir a essa norma, já constante no texto regimental, é que poderemos novamente deliberar. Será que, a partir de agora, para fazer cumprir o que já está determinado no Regimento, teremos, a todo momento, de ratificá-lo mediante votações?

Porque, se abrirmos esse precedente, é isso que teremos de fazer. A interpretação dos arts. 259 e 279 não deixa dúvidas. A preferência e o processo de votação em regra geral estão estabelecidos. Somente será admitida alteração se houver requerimento aprovado em sentido diferente. E estamos aqui votando um requerimento para fazer cumprir a norma?

Se continuarmos no processo de votação desse requerimento e o aprovarmos, estaremos dando testemunho de que não existem normas preestabelecidas, de que não vale o escrito no Regimento Interno, ou melhor, para fazer valê-lo, somente através de nova votação. Essa interpretação que conduz a uma situação absurda deve, de acordo com o ensinamento dos melhores hermenutas, ser abandonada.

Diante disso, Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. seja cumprido o disposto nos arts. 259 e 279, que somente pode ser alterado por requerimento aprovado em sentido diverso. Como existem esses requerimentos, que o Plenário passe a deliberar sobre eles, e não, sobre a manutenção da norma já expressa.

Essa é a questão de ordem que submeto à apreciação do Sr. Presidente."

Lamento, Presidente, a interpretação de V. Exa. É natural que se queira votar as matérias, e é imperiosa a necessidade de aprovar alguns projetos. Concordo com tudo isso, mas não com a supressão, por despacho, de dispositivos regimentais, como acabamos de ver no despacho de V. Exa. Eis aqui, por escrito, a questão de ordem.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Gostaria de fazer um apelo ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Reconheço sua preocupação - que não é apenas do Presidente, mas de todos nós - com a votação; certamente, achamos importante que a Assembléia Legislativa discuta e avance na votação de projetos. E meu sentimento é que, em razão de todos os acontecimentos, do prolongado processo de obstrução, de debate e de reflexão que fizemos, avançamos: estamos chegando à construção de um processo de votação, e tenho certeza de que Minas vai ganhar com isso.

Minha preocupação é que o Presidente tome uma decisão que afronte o Regimento. E me parece que, neste momento, diante do que V. Exa. está determinado a fazer - ou pelo menos anunciou -, nosso Regimento vai ficar comprometido, já que o art. 281 estabelece que o encaminhamento deve preceder à análise da pauta. E não vejo, nas prerrogativas do Presidente, poder capaz de fazer com que essa deliberação que V. Exa. tomou agora mesmo prevaleça sobre o Regimento. Então, até para preservar a sua autoridade e para valorizarmos o que nos rege aqui, seria interessante que o encaminhamento fosse dado em outro sentido: que possamos votar e analisar os requerimentos, cumprindo rigorosamente as determinações regimentais. Minha crença é que, se, ao longo desse processo, não conseguirmos resolver o problema e ainda continuar havendo dificuldade na votação, a responsabilidade recairá sobre todos nós. Por outro lado, neste momento, a medida tomada pelo Presidente passa a ser autoritária e, em minha avaliação, uma medida que desprestigia a Assembléia Legislativa. Se quisermos construir um Poder autônomo, solidário e plural, gostaria que o poder discriminatório não fosse conferido neste momento ao Presidente. Pedindo vênias, peço que V. Exa. reveja a posição anunciada no início da reunião.

O Deputado João Leite - Reconheço, Presidente, que, até este momento, V. Exa. vem conduzindo democraticamente os trabalhos da Assembléia Legislativa. Mas não podemos aceitar, de maneira alguma, a decisão que V. Exa. anuncia - especialmente nós, da Oposição, ficamos bem atentos e acompanhamos todas as decisões da Presidência em relação à situação que estamos vivendo. Não podemos aceitá-la, porque não consideramos que o trabalho do parlamentar, o trabalho da Assembléia Legislativa, seja simplificado às votações de Plenário. Muitas vezes, é do debate e da argumentação, mesmo que acalorada, que nascem as leis e os acordos - não os acordos que interessam ao Governo, mas aqueles que interessam à população de Minas Gerais.

Portanto, para nós, da Oposição, é inaceitável falar em obstrução excessiva. Não existe obstrução excessiva. Não existe obstrução máxima, obstrução mínima. O que pretenderam os Deputados que fazem parte da Oposição foi usar a tribuna, a todo o momento, já que, no processo de votação desse projeto do Governo, não tivemos a fase de discussão, não pudemos nem encaminhar a votação, só pudemos encaminhar requerimentos.

Sr. Presidente, apenas no dia 20 de março, a Oposição teve acesso àquilo que interessava ao Governo, na apresentação do parecer do relator. Sete dias nos separam do anúncio do parecer do relator, Líder do Governo, Deputado Antônio Andrade, do momento que estamos vivendo no Plenário; então, não há que se falar em obstrução excessiva. Para nós, da Oposição, é a oportunidade que temos de falar, nos encaminhamentos de votação dos requerimentos, o que pensamos, o que sentimos em relação ao projeto.

Por algumas vezes, o PSDB, o PFL, o PT apresentaram sugestões ao parecer do relator, que, como disse, foi publicado no dia 20 de março. Temos, agora, o Substitutivo nº 8, apresentado pela Oposição. Não tivemos, ainda, oportunidade de discuti-lo. Solicitei a V. Exa. a suspensão dos trabalhos para que pudesse avançar a discussão desse substitutivo, a

nova proposta das oposições da Assembléia Legislativa.

Então, para nós, com todo o respeito por V. Exa., não podemos aceitar essa decisão da Presidência, porque não é democrática, não dá oportunidade para a Minoria. Falo como Líder da Minoria, que quer se manifestar. Não é democrático, não é justo, não aceitamos. Repelimos e lutamos contra decisão tão arbitrária, que não está de acordo com V. Exa., que conhecemos tão bem. Tenho muito respeito por V. Exa., mas não vamos aceitar, não vamos admitir que se passe um trator por cima da Oposição, que seja cassada a nossa voz neste Plenário. Vamos falar, vamos dizer aquilo que pensamos do projeto. Não aceitamos que sejam enterrados os planos de saneamento básico e ambiental no Estado. Vamos gritar, não vamos aceitar. Portanto, Sr. Presidente, não há que se falar em obstrução excessiva. Há, sim, que se falar em democracia. E é por ela que clamamos. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, vou insistir no mesmo ponto em que insistiu o Deputado Adelmo Carneiro Leão. V. Exa. usa, para não nos dar razão, o art. 83, que permite ao Presidente atuar como fiscal da ordem na Assembléia Legislativa. V. Exa. faz, então, juízo de valor de que a obstrução tem sido excessiva. Com base nesse juízo de valor, que não tem base regimental, V. Exa. age como fiscal da ordem, interrompendo um processo natural, que é a apresentação de requerimentos para inversão da pauta. O problema é que o art. 83 não deixa margem para interpretações de juízo de valor, se a obstrução é maior, menor, excessiva ou não.

O art. 83 dá ao Presidente a condição de fiscal da ordem, mas em pontos bem fundamentados, melhor dizendo, em oito itens. (- Lê:)"Ao Presidente compete agir como fiscal da ordem para: I - fazer observar as leis e este Regimento". Não há ninguém desrespeitando as leis nem o Regimento. Fazer obstrução não é desrespeitar as leis nem o Regimento. A obstrução é um dos recursos que têm os Deputados que não concordam com determinado projeto de lei e desejam melhorá-lo. É exatamente o que estamos tentando fazer. "II - recusar proposição que não atenda às exigências constitucionais e regimentais". Também não é o caso. Estamos, apenas, requerendo inversão de pauta, o que é regimental. "III - interromper o orador que se desviar do ponto em discussão, falar sobre o vencido, bem como faltar à consideração para com a Assembléia Legislativa, sua Mesa, suas comissões ou algum de seus membros e, em geral, para com representantes do poder público, chamando-o à ordem ou retirando-lhe a palavra". Este, certamente, não é o caso. Estamos falando do assunto que está em pauta, principalmente da questão de ordem a que V. Exa. responde - no meu entender, equivocadamente - com a evasiva da obstrução excessiva. "IV - convidar a retirar-se do recinto do Plenário o Deputado que perturbar a ordem". Também não é o caso. Ou, ainda: "V - aplicar censura verbal ao Deputado". Não é o caso. "VI - chamar a atenção do Deputado, ao esgotar-se o prazo de sua permanência na tribuna; VII - não permitir publicação de expressões vedadas por este Regimento; VIII - suspender a reunião ou fazer retirar pessoas das galerias, se as circunstâncias o exigirem".

Nenhum item do art. 83 versa sobre obstrução excessiva, que é, apenas, um juízo de valor. O Regimento é concreto nesse aspecto. É possível fazer obstrução? Sim, desde que nas normas regimentais apresentadas. Não encontrei, no art. 83, nada que permitisse ao Presidente agir como fiscal da ordem, impedindo a apresentação de requerimento para inversão da pauta.

Como disse o Deputado Adelmo Carneiro Leão, nossa obstrução se dá para buscar a melhoria de determinado projeto de lei enviado a esta Casa pelo Governador, que termina com fundos importantes criados pela própria Assembléia Legislativa. É nosso dever melhorar projeto que pretende acabar com esses fundos, sem, ao menos, garantir em que serão aplicados. Precisamos verificar o que ainda existe em dinheiro e em que será aplicado. A defesa que fazemos é que o BDMG continue responsável pela aplicação dos recursos, principalmente no Fundo Estadual de Saneamento Básico.

Interessa-nos, portanto, a obstrução, para melhorar o projeto e garantir ao povo de Minas que a verba seja bem aplicada, sobretudo nesse momento em que o Governador está em atrito com o Vice-Governador, que já foi Governador e muitos problemas causou ao Estado e ao povo mineiro. Não podemos, simplesmente, entregar a esse Vice-Governador uma verba cuja aplicação não está carimbada. Não confiamos nele.

O Deputado Miguel Martini - V. Exa. responde à minha questão de ordem, dizendo que estaria fundamentado no art. 281: "- A preferência de uma proposição sobre outra constante na mesma ordem do dia será requerida antes de iniciada a apreciação da pauta."

Ora, o art. 83 do Regimento Interno, citado por V. Exa., diz que V. Exa., na qualidade de Presidente, deve observar o Regimento. Não consegui entender a razão de V. Exa. estar invertendo a ordem do art. 281, dizendo que está cumprindo o Regimento, exatamente no art. 83, que diz que "o Presidente deve observar esse Regimento".

É claro que entendemos e sabemos bem o que é obstrução excessiva. É claro que obstrução excessiva é requerimento incidente sobre incidente. Isso é obstrução excessiva. O que estamos fazendo é aquilo que o Regimento prevê: "qualquer Deputado pode apresentar requerimento para inversão de pauta". Se V. Exa. não quer receber os requerimentos incidentes, ok. Até poderia alegar, mesmo contradizendo o Regimento, que era excessivo, porque está incidindo sobre um requerimento que prevê o processo de obstrução. Mas alegar que não vai votar, vai votar primeiro a pauta, contrariando frontalmente "a preferência de uma proposição sobre a outra constante na mesma ordem do dia será requerida antes da iniciada a apreciação da pauta".

Ora, Sr. Presidente, se isso acontecer no início dos trabalhos, teremos profunda dificuldade de votar os 22 vetos e os projetos daqui para frente. Se a Oposição não for respeitada, se o Regimento não for respeitado, principalmente um Regimento que já vimos no próprio requerimento do Líder do Governo, Deputado Antônio Andrade, o qual foi objeto de questão de ordem, que não se pode apresentar requerimento com duas matérias distintas. Esse requerimento foi feito e esperávamos que fosse desmembrado ou até esperamos que ainda o seja. Esse requerimento, que não poderia ter sido aceito, em razão da questão de ordem do Deputado Sebastião Costa, porque pedir o óbvio é fazer um requerimento pedindo ao Presidente que mantenha a ordem dos trabalhos, presida o Plenário e observe o Regimento. É exatamente esse pedido. Esse, sim, é um requerimento absurdo e não deveria ter sido recebido pelo Presidente da Casa.

Agora, o nosso requerimento está absolutamente amparado e fundamentado no Regimento Interno, e V. Exa. deve respeitá-lo, de acordo com o próprio artigo que V. Exa. citou - fazer observar esse Regimento. Entendemos que o Governo está entrando em desespero, porque não vai conseguir, e agora a Oposição é em número maior, conhece o Plenário e sabe atuar, e não vai ser fácil votar sem acordo. Então, já que não temos acordo, vamos atropelar o Regimento? Vamos desrespeitar o Regimento?

Nós, da Bancada do PSDB, não vamos aceitar essa postura. Se V. Exa. aceita um requerimento que pede o óbvio - porque o Regimento é muito claro -, se a votação tem que ser mantida na ordem da pauta, se o processo de votação simbólica é previsto no Regimento, V. Exa. aceita esse requerimento e rejeita o requerimento que é lógico, de inversão de pauta, alegando excesso de obstrução, teremos profundas dificuldades, e o PSDB não vai aceitar. Teremos 22 vetos para votar, e, se quiserem passar em cima de nós, que o façam usando o Regimento, mas, atropelando o Regimento ou rasgando-o, não aceitaremos.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, farei agora enorme exercício de serenidade para conter a minha indignação e manter o nível de respeito a esta Casa e dirigir-me a V. Exa. de forma respeitosa, como V. Exa. merece, na expectativa de que também nós, Deputados da Oposição, sejamos respeitados pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, pelo bloco governista de sustentação do Governo nesta Casa e por todos os Deputados.

Portanto, com esse espírito, dirijo-me a V. Exa. para dizer que não é possível ouvir falar em excesso de obstrução. É desconhecer a história do parlamento brasileiro e a história desta Casa.

Ainda hoje, tive notícia de que um dos maiores tribunos do Brasil, um dos maiores Deputados que passaram por esta Casa deu uma entrevista - refiro-me ao ex-Ministro, ex-Deputado Federal, ex-Deputado Estadual Oscar Dias Correia -, lembrando que, na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, participou, talvez, do momento mais glorioso de sua trajetória como parlamentar, de um processo de obstrução nesta Casa que durou mais de sete meses. Falei em sete meses, e temos exemplos recentes, nesta Casa, de processos de obstrução de dois, três, quatro, cinco meses. Isso faz parte da democracia.

Sr. Presidente, isso não é ilegítimo, faz parte do processo de se estabelecer, nesta Casa, que é a Casa do diálogo, de se estabelecer o contraditório, o debate, para o bem comum. Esta não é a Casa de se passar por cima dos outros nem da lei.

V. Exa. sobretudo, o guardião maior da lei nesta Casa, nós o elegemos porque confiamos no senhor. Temos a certeza de que jamais trairá nossa confiança. É o guardião da Constituição do Estado e do Regimento da Assembléia Legislativa. Se o Presidente da Assembléia não respeitar o Regimento, quem respeitará? O pipoqueiro na porta da Assembléia? Não. Somos responsáveis pelo que acontece aqui.

Por isso, Sr. Presidente, faço esse apelo dramático a V. Exa. É grave, é muito grave essa ameaça que pesa sobre esta Casa nesta noite. Logo no início do seu mandato como Presidente, não vamos transformar isso aqui numa casa da mãe Joana, isso aqui é a Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Nós, Deputados da Oposição, o Regimento desta Casa, todos merecemos respeito, porque estamos trabalhando, ninguém está aqui brincando. Fazer obstrução para o bem de um projeto não é um jogo de gato e rato. Não é uma palhaçada, não é um gesto ilegítimo ou impensado. Todos nós, 77 Deputados, estamos aqui com o lastro do voto popular. Não somos idiotas e não somos palhaços. Não aceitamos ser tratados dessa forma.

Portanto, deixo aqui esse apelo e essa palavra de advertência. Não faça isso com o Regimento, não faça isso com a Assembléia Legislativa. Uma vez o leite derramado, pode ser muito tarde. Por favor, Sr. Presidente, respeite os Deputados, respeite a Oposição, respeite o Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Deputado Antônio Júlio, com todo o respeito, quero externar minha posição e a do PSDB no tocante à decisão de V. Exa. - que, temos certeza, não é final - de inverter os nossos trabalhos, preterindo os requerimentos e apoiando a decisão em um artigo do Regimento de que V. Exa. pode fazer uso em determinadas circunstâncias. Ortega y Gasset já dizia o seguinte: "Eu sou eu e as minhas circunstâncias". Presidente, V. Exa., nesse momento em que emitiu o parecer, analisou quanto ao que as suas circunstâncias possam sobrepor. E até pode, se tiver uma postura mais ditatorial, fazer valer a sua decisão.

Mas, como seu liderado, como seu comandado e como seu colega de parlamento, para o bem da Casa, para que o Regimento Interno possa ser a nossa verdadeira bíblia também no cumprimento de uma atividade cristã - e aqui, é lógico, naquilo que tange ao nosso Regimento Interno, que regula a nossa vida na Casa -, Sr. Presidente e Srs. Deputados, gostaria de apelar para o bom-senso. Na Casa, a obstrução tem acontecido principalmente no biênio anterior, e até seis meses antes, sem que se exaurissem os recursos do Regimento Interno.

O Deputado Sebastião Navarro foi Presidente da comissão que fez correções no Regimento. Essas modificações fizeram o Regimento mais democrático, acompanhando o estado democrático de direito que impera no País, fazendo coincidir todos esses avanços.

Quando chega à Casa um projeto do Governo em regime de urgência, solicitando que se extinga o SOMMA, e, coincidentemente, há uma CPI em andamento, é lógico que há uma incoerência. Mas é preciso ser votado.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, temos que nos debruçar, a Maioria e a Minoria, a Oposição e a Situação, para usar de forma simétrica não só o espaço, mas também os recursos para aperfeiçoar, cada vez mais, o projeto que aqui se discute. Esse projeto passou rapidamente pelas comissões e chegou ao Plenário. Houve divergências com relação ao Fundo SOMMA. Na verdade, há R\$211.000.000,00 que não foram destinados para o pagamento de pessoal. Os títulos do Governo vêm em socorro do pagamento dos municípios.

Diante dessas circunstâncias, apelamos não só para o seu alto espírito, mas também para a sua tolerância, deixando a emoção abaixo do estado de consciência, de equilíbrio. Na busca da dialética e de entendimento, já avançamos. Faço minhas as palavras do Deputado Adelmo Carneiro, já avançamos muito nesse projeto. Há boa-vontade do Líder do Governo e também da Oposição - do PFL, do PT e do PSDB - para se chegar a um entendimento. Depois de fazer essas considerações, apelo para o seu alto espírito democrático para rever a sua posição e nos dar oportunidade de discutir melhor o projeto, porque o tempo foi curto.

As divergências são muitas, porque o projeto ainda não nos traz visibilidade, é bastante nebuloso quanto ao mapa dos gastos e quanto ao órgão gestor, que deve ser o BDMG. V. Exa. sabe que as partes estão buscando o melhor para o povo de Minas Gerais. No curto período em que V. Exa. administra a Casa já tem mostrado que é um grande timoneiro. Então, pedimos-lhe que conceda um, dois ou sete dias para que possamos fazer uso democrático do direito do Regimento Interno.

Encerro, solicitando a V. Exa. reflexão profunda. Que atenda o apelo dos oradores que me precederam de tomar uma decisão em que o bom-senso seja compatível com a sua atitude, que é um exemplo na Casa, e prorrogasse a discussão desse projeto por mais um tempo. Esperamos que a decisão de V. Exa. não contrarie de forma nenhuma o Regimento Interno, que já foi rasgado em outras ocasiões, na Casa. Não podemos deixar que isso aconteça novamente. Peço mais uma vez oportunidade para discutirmos de forma democrática esse projeto. Muito obrigado.

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, quero pontuar três aspectos. Em primeiro lugar, o pretenso excesso de verborrêia por parte da Oposição, citado no despacho de V. Exa., não invalida o âmago da questão, que é a imperiosa celeridade com que hoje devemos votar esse assunto. Em segundo lugar, respondendo ao ilustre Deputado Amílcar Martins, que lembra o nosso grande jurista Prof. Oscar Dias Corrêa, quero dizer que os tempos são outros. Portanto, hoje a lógica da sociedade é outra. Os jornais mostram que a própria opinião pública está cobrando que esta Assembléia vote essas matérias. Em terceiro lugar, respondendo ao ilustre Deputado João Leite, que falou que sete dias não são o bastante, quero dizer que são. Em sete dias Deus criou o mundo. Por isso, Sr. Presidente, está na hora de votarmos esse projeto. Parabéns a V. Exa. pela sua decisão. Vamos votar, está na hora de votar.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, quero, nesta oportunidade, fazer um apelo a V. Exa. para que dê tempo de reflexão a si mesmo, porque está em jogo a honradez da Assembléia Legislativa do povo de Minas Gerais. Pelas decisões que V. Exa. toma, está em jogo o conceito construído até hoje na dignidade, na honra, na democracia - marca que V. Exa. plantou no decorrer de sua vida pública e que fez com que seus pares o escolhessem para Presidente. A apresentação do nosso Regimento Interno, no seu terceiro parágrafo, diz: "Em 1995, foi criada uma comissão suprapartidária com o objetivo de examinar sugestões e propor alterações no Regimento Interno. Sob a coordenação do Deputado Sebastião Navarro Vieira e integrada pelos Deputados Antônio Júlio, Ermano Batista e Maria José Haueisen, a comissão examinou propostas originadas de parlamentares, de ex-parlamentares e do corpo técnico da Casa e produziu um documento final que, além das propostas, continha ainda dispositivos relacionados a matérias tratadas em Decisões Normativas da Presidência e Deliberações da Mesa, tomadas em face da necessidade de sanar dúvidas quanto à interpretação e aplicação do diploma procedimental em vigor".

Sr. Presidente, V. Exa. ajudou a elaborar esse Regimento. V. Exa. goza do mais alto conceito nesta Casa. Não quero que a sua imagem seja maculada por uma interpretação falsa, duvidosa, comprometedora, porque V. Exa. conhece muito bem o Regimento Interno e ajudou, com muita competência, a elaborá-lo.

Lembro-me bem, e V. Exa. também deve se lembrar da discussão que tivemos. Quando trabalhamos nesse Regimento, nem eu, nem V. Exa. nem o Deputado Ermano Batista éramos governo. A Deputada Maria José Haueisen é que era de oposição. Entendíamos que o Regimento tem de premiar a instituição, valorizar a democracia e dar espaço às oposições, dar-lhes instrumentos regimentais para atuarem dentro do Plenário desta Casa.

Na discussão, na elaboração desse Regimento, Sr. Presidente, entendíamos que obstrução era direito legítimo das oposições. Que democracia não é ditadura da maioria, que democracia pressupõe o respeito ao direito às minorias. Democracia se constrói no diálogo.

Abrimos espaço no Regimento, Sr. Presidente, V. Exa., eu, a Deputada Maria José, o Deputado Ermano Batista, para que os instrumentos da Oposição pudessem ser utilizados no Plenário desta Casa.

O Deputado Anderson Aduato, no seu primeiro ano de gestão governista, conseguiu fazer um 3º turno de votação, rasgando esse Regimento. A imagem do Deputado Anderson Aduato ficará inserida nos anais desta Casa; ninguém apagará da história deste Legislativo que o Deputado Anderson Aduato, para servir aos interesses do Executivo, criou um 3º turno de votação, um dia.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que V. Exa. se dará um tempo: suspenderá esta reunião para, com a cabeça no travesseiro, meditar bem sobre a interpretação do art. 83, pelo qual lhe cabe fazer observar as leis e o Regimento. V. Exa. está tendendo - mas tenho certeza de que não vai fazer isso - a rasgar esse Regimento, para atender aos interesses do Governo, do Poder Executivo.

V. Exa. é Presidente da Assembléia Legislativa, é Presidente da base do Governo, mas é Presidente também da Oposição. Eu, com muito orgulho, votei em V. Exa. e defendi seu nome para a Presidência desta Casa, por conhecer o seu caráter, a sua integridade e a sua honradez.

O requerimento que apresentei e que assino, Sr. Presidente, é baseado no art. 281 do Regimento Interno e está legitimamente referendado. Não abrirei mão, jamais, de que o requerimento que apresento, baseado em artigo do Regimento, calcado no nosso Regimento, seja simplesmente desconhecido e desrespeitado por V. Exa.

Fica o meu apelo, Sr. Presidente: suspenda esta reunião, coloque a cabeça no travesseiro e analise bem a medida que está tomando. V.Exa. compromete esta instituição, o nosso Regimento Interno e a democracia no Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, diante da evidente falta de quórum, solicito que encerre, de plano, esta reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de número regimental. Portanto, dá continuação aos trabalhos.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, não vamos aceitar que V. Exa. não receba os requerimentos calcados no nosso Regimento Interno.

O Deputado Mauro Lobo - Sr. Presidente, não vou fazer a citação dos artigos do Regimento, que já foram exaustivamente explicados.

Mas gostaria de dizer que hoje, na parte da manhã, assisti a sua entrevista transmitida pela CBN. V. Exa. explicou ao jornalista que o entrevistava a situação atual na Assembléia. E deixou muito claro que a obstrução é algo legítimo e faz parte dos trabalhos legislativos. V. Exa. ainda chamou a atenção dos ouvintes para o fato de que a Assembléia Legislativa tem um trabalho muito importante nas comissões temáticas, e que essas comissões, junto com as Comissões Especiais e as CPIs, continuavam trabalhando a todo vapor.

V. Exa. também chamou a atenção para o fato de que uma boa parcela dos projetos que aqui são votados e aprovados não têm maior significado para a sociedade. Falou, ainda, que talvez 5% dos projetos, sim, teriam repercussão na sociedade.

Presidente, V. Exa., realmente, tem uma grande responsabilidade, a responsabilidade de ser o grande líder, o timoneiro deste Poder. E para embasar suas ações, nada melhor do que a nossa lei maior, o Regimento Interno da Casa.

Na medida em que a Presidência vem, de alguma forma, desrespeitar o Regimento Interno, sem dúvida nenhuma está enfraquecendo o Poder Legislativo. Já temos, externamente, adversários, problemas, descrenças em relação a nosso trabalho. Agora imaginem se internamente vamos desvalorizar esse trabalho, Sr. Presidente. Acho que já temos questões bastante significativas e numerosas de pessoas que não querem entender o processo legislativo, lá fora. Sem conhecer o processo legislativo, elas se colocam como julgadoras do Legislativo. Internamente, não podemos permitir que algo semelhante venha a ocorrer, que tenhamos, de uma forma interna, endógena, um desprestígio deste Poder. Acho que, assim, estamos seguindo um caminho muito perigoso. Se internamente não nos valorizamos, lá fora seremos mesmo desvalorizados.

Portanto, Sr. Presidente, pelo seu espírito democrático, pela sua autonomia de atuação, que foi demonstrada em todos os seus mandatos, fazemos um apelo para que V. Exa. reflita bastante e ponha, em primeiro lugar, não certas questões menores que possam vir de diversas partes da nossa sociedade, mas o Poder Legislativo, Poder este que lhe confiou a sua direção. V. Exa., sem dúvida nenhuma, continua a ser merecedor de nossa confiança, tem competência para isso. Sr. Presidente, não permita que o nosso Regimento seja abalado, não permita que ele seja arranhado, porque, assim sendo, estaríamos nos enfraquecendo perante toda a sociedade. Muito obrigado.

O Deputado Rêmo Aloise - Sr. Presidente, na legislatura passada, a Mesa da Assembléia montou uma comissão para fazer a revisão do Regimento Interno. Entendíamos, naquela época, que ele precisava ser mudado. Os Deputados dessa comissão, como a nossa querida Deputada Maria José Hauelsen, o nosso Deputado Sebastião Navarro, junto com outros colegas, debruçaram-se, por mais de dois anos para entregar a esta Casa um Regimento moderno, um Regimento estruturado na vontade atual desta instituição.

V. Exa., que aqui chegou há dez anos, em 1990, foi um defensor da instituição, não abrindo mão, até o presente momento, de que o Regimento fosse cumprido pelo timoneiro que hoje assume a representação maior desta Casa. Votamos em V. Exa. pelo seu currículo, pelo seu passado e pela maneira de atuar que demonstrou nesses dez anos de trabalhos legislativos.

Quando vejo um Deputado usar deste microfone para dizer que a Oposição está fazendo uma verdadeira verborrêia, lamento profundamente, Deputado Márcio Cunha. O que se está vendo aqui é uma verdadeira verborragia. Estamos na UTI. Será que, na última tentativa que se faz para se realizar um acordo para extinção de um fundo, não temos o direito de discutir? Onde está a democracia? Onde vamos parar? Essa não é a sua maneira, caro colega Antônio Júlio. Tenho a certeza absoluta de que devemos entrar em um entendimento. Falta muito pouco para chegarmos, e, quando conseguirmos, esta Casa poderá ver que, por uma vez mais, votou melhor. Então, não podemos, de maneira nenhuma, neste momento difícil em que se extinguem mais de R\$530.000.000,00 de fundos, deixar de ter o direito de apresentar as nossas reivindicações. Muito obrigado.

A Deputada Maria José Hauelsen - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos esperando o momento em que esta Assembléia iniciará a apreciação dos vetos, dos projetos e de tudo o mais que constitui nosso dever e nossa obrigação.

Faz parte também do exercício da democracia, esse trabalho que entendemos como a possibilidade de obstrução, a fim de que avancemos naquilo que é nossa vontade, enquanto representantes do povo de Minas. Todos os oradores que estranharam a atitude de V. Exa. foram unânimes em reconhecer a sua maneira distinta e serena na condução dos trabalhos e no encaminhamento de todo esse processo de votação, que está incomodando a todos. Entendemos que foi num momento de estresse, de vacilo, que V. Exa. pronunciou palavras que ferem o Regimento desta Casa, querendo impedir que aqui se cumprisse aquilo que discutimos e elaboramos durante dias e dias, quando, no passado, estudávamos um novo Regimento para esta Casa. A sua contribuição foi importante. Tenho a certeza de que V. Exa., neste momento de cansaço, de impaciência, quando as coisas se arrastam, não jogará por terra toda aquela luta, o trabalho e o nome que construiu nesta Casa, durante dez anos de mandato.

Não há, absolutamente, demérito para qualquer um de nós reconhecer uma falta e mudar de opinião. Só não muda de opinião quem está fossilizado, quem é intransigente, cabeçaduro e não admite que possa ter falhado.

Compreendemos a dificuldade que estamos vivendo, mas quero crer que V. Exa. há de entender que não é hora de passar por cima do Regimento, recusando-se a receber requerimentos. Entendemos, também, as reclamações da imprensa, dos telespectadores, daqueles que, no interior do nosso Estado, acompanham esse trabalho que se arrasta há vários dias. Aqueles que não percebem o exercício da democracia num processo de obstrução podem até pensar que nada estamos fazendo. Mas quem está acostumado com o regime parlamentar, quem sabe o que significa trabalhar nesta Casa para legislar, para discutir o que é de interesse do povo, com certeza há de entender a nossa luta e a nossa resistência nessa trincheira, que é a trincheira da libertação, da democracia e da defesa do povo.

Os fundos do Projeto SOMMA e de outros projetos que estão em discussão não podem fugir do controle do povo de Minas Gerais. Esse controle nos foi entregue como responsáveis, como guardiães que somos, a fim de discutirmos até à exaustão o que e como faremos com esses fundos. Está chegando a hora de um entendimento, de sentarmos à mesa, de os Líderes colocarem, com o coração aberto, as suas preocupações.

Mas é preciso que nesse entendimento haja boa-vontade de ambas as partes - que se diga "não" àquela história de "quem manda aqui sou eu; sou o mais forte". Está passando da hora de haver conversa e entendimento. Nunca será oportuno, nunca poderá ser admitido que o Regimento, votado e discutido por nós, seja desrespeitado. Entendemos que V. Exa. há de dar um passo atrás, para avançar logo em seguida, e acreditamos na bondade e no espírito democrático de V. Exa., para receber os requerimento que forem apresentados à Mesa a respeito do projeto que estamos discutindo. Obrigada.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Respondendo ao Deputado Pedro Pinduca, que me perguntava agora há pouco se nesta Casa sempre aconteciam essas coisas, disse-lhe que sim, mas que os atores são diferentes. No dizer popular, pau que dá em Pedro dá em João.

Pude acompanhar o que está acontecendo aqui, e todos os Deputados que me antecederam fizeram o mesmo no Governo passado; basta que relembremos o que foi feito então. Ora, o Plenário é soberano, e a decisão de V. Exa. também pode vir a Plenário - V. Exa. conduz da maneira que achar melhor. No Governo passado, tínhamos aqui o famoso requerimento-rolha: eram dois contra e dois a favor. E o que vemos hoje? Com exceção da Deputada Maria José Hauelsen e dos amigos do PT, todos os Deputados que me antecederam ficavam, no Governo passado, como estão agora os Deputados do PMDB, da base do Governo - é a mesma coisa. Então, respondendo ao Deputado Pedro Pinduca, disse-lhe que pode ter certeza de que o que mudou, se compararmos com o Governo passado, foram só as pessoas que estão reclamando - quem reclama do Presidente hoje é a Oposição, que era o Governo

passado.

O Deputado Amilcar Martins, que aqui falou, por várias e várias vezes, quando era Secretário do Governo e aqui estávamos votando alguma coisa, ficava, do Palácio, olhando e dando as coordenadas. Em momento algum quis ofender o Deputado Amilcar Martins - isso seria mais um pretexto. Acho que esta Casa tem de avançar; temos vários projetos importantes para ver. Acho, Presidente, que V. Exa. pode muito bem apresentar a sua decisão para o Plenário, que é soberano, decidir. E digo mais: faça o que foi feito anteriormente, o que foi feito no Governo passado: dois contra e dois a favor, e vamos deixar que o Plenário resolva. Acho que V. Exa. tem condição de colocar para que esta Casa resolva.

O Deputado Kemil Kumaira - Percebo, mais uma vez, Presidente, que a imprensa tem uma influência muito grande nos debates de que participamos nesta Assembléia. Veja V. Exa. que hoje à tarde a base governista, orientada por seu Líder, esvaziou o Plenário, para que a imprensa não assistisse aos argumentos da Oposição. Agora, à noite, não temos mais a imprensa para constatar que a decisão de V. Exa., "data vênica", atende ao Governo, mas não à Assembléia. V. Exa., por seu alto grau de sensibilidade para com as causas democráticas, é um dos Deputados que têm marcado presença neste parlamento. V. Exa. participou de uma nova fase de estudos elaborados sobre o Regimento Interno da nossa Assembléia, exatamente para corrigir falhas e para que a Presidência não precisasse deliberar a cada dia e a cada momento segundo o seu julgamento, segundo a sua visão.

No entanto, Sr. Presidente, V. Exa. provavelmente tomou essa decisão pelo fato de ver que os esforços dos Deputados da base governista, da Liderança do Governo - com todo o respeito que tenho pelo Deputado Antônio Andrade -, não conseguiram convencer os Deputados da Oposição sobre a necessidade da urgência com que querem aprovar esse projeto de extinção do Fundo SOMMA. Mas, caso perdure a sua decisão, V. Exa. estará hoje na Liderança do Governo, mas não na Presidência da Assembléia. V. Exa. estará defendendo os interesses do Palácio da Liberdade, e quero crer que a orientação que recebeu da assessoria da Mesa fez com que pisoteasse o Regimento Interno.

Quero fazer o meu apelo, na qualidade de ex-Presidente da Assembléia, quando tive aqui debates os mais acalorados, na época do "impeachment" do Governador Newton Cardoso, que hoje está na vice-governança do Estado. Estive aqui também por ocasião dos debates da Constituinte mineira, a qual tive a honra de presidir. Estive aqui também em vários momentos decisivos para a nossa Assembléia e sempre procurei defender, em primeiro lugar, o nome do Poder Legislativo, para que não se curvasse diante dos interesses daqueles que querem humilhar a nossa Assembléia. E o nosso Governador, infelizmente, a todo instante faz isso, não somente por meio das suas próprias palavras, mas agora também por intermédio do Ministro Hargreaves, que disse textualmente que aqui na Assembléia aprova projetos na hora em que quiser. Esse é o quadro da Assembléia Legislativa. Neguem isso, por favor. Peça a V. Exa., com todo o respeito que lhe tenho, pelas suas qualidades: seja o nosso Presidente, não seja o Líder do Governo.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, todos temos a intenção de fazer o melhor pelo Estado, cada um na sua tarefa, na sua função, alguns defendendo princípios, outros, posições. E permita-me o Deputado Alencar da Silveira Júnior dizer que me senti realmente na condição em que citou, porque numa vez passada estávamos dando sustentação ao Governo, é verdade, mas não somos obrigados a ser Oposição ou Situação a vida inteira. Quem está na Oposição hoje está cumprindo o seu papel e fazendo desta uma Casa democrática. Portanto, não vejo anormalidade se no ano que vem estivermos dando sustentação ao Governo que virá, como agora estamos fazendo oposição ao que está aí. É claro que o intento não é fazer oposição pela oposição, o que estamos buscando é o entendimento, é o acordo. O instrumento que esta Oposição usa é democrático, legítimo, porque sem o nosso Regimento não há razão para existir esta Casa, aliás, não há razão para existir Deputado nem Legislativo. O Governo pode decretar tudo o que quiser e não precisa de leis para administrar o Estado.

Sinto-me na obrigação de agir como colaborador do desenvolvimento de Minas, e não apenas de fazer oposição, gastando tempo e dinheiro, já que esta Casa custa muito caro. Estamos cumprindo nosso papel.

V. Exa. está orientado pela assessoria da Casa - muito competente, diga-se de passagem.

Fico imaginando se um Juiz mudasse as regras do jogo e admitisse um gol de mão, como aconteceu com Maradona na Copa do Mundo. O Juiz pode até não ter visto, mas todo mundo viu, e não ficou bem para ele. Fugiu-se ao regulamento. Fico imaginando se alguém descumprisse a lei do silêncio em frente a casa de V. Exa. ou de qualquer um de nós.

É verdade que muitas leis não são cumpridas. Cheguei a esta Casa com o propósito de apresentar proposta de lei que proibisse a venda de bebidas alcoólicas nas beiras de estradas, e qual não foi minha surpresa ao verificar que já havia lei aprovada com esse objetivo. A lei não é cumprida - vergonha para os mineiros e, principalmente, para os parlamentares, que têm obrigação de fazer as leis serem cumpridas.

Hoje visitei a FAPEMIG. O pessoal reclama que o 1% que está na Constituição não é cumprido. É uma vergonha que atrasa o nosso Estado.

Não vejo diferença entre o cumprimento de uma lei e o cumprimento de um regimento. Por isso, pedimos que o Regimento Interno seja cumprido em sua inteireza, sob pena de desestímulo de participação.

Queremos aprofundar a discussão sobre o SOMMA, projeto extremamente importante. O Governo tem seus interesses, mas temos visão diferente.

Conclamo o Líder do Governo a dar um passo atrás ao invés de bater no peito e enfrentar a Oposição. Que seja humilde e reveja sua atitude, para não ser apenas um cumpridor de ordens do Palácio da Liberdade. Que busque o entendimento, porque queremos avançar, queremos votar. Tudo depende da negociação final.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, tenho me mantido em silêncio durante os dias em que o projeto do Fundo SOMMA se mantém na pauta, aguardando votação. Não tenho falado pelas mesmas razões que têm os colegas da base aliada do Governo para não se manifestar. Não queremos colocar azeitona na empada da Oposição.

Ainda há pouco, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, a quem muito respeito, disse que democracia não é ditadura da maioria. Vim ao microfone para concordar com ele e dizer mais: se democracia não é ditadura da maioria, muito menos o é da minoria, que tem parado esta Casa por sucessivas reuniões.

A Deputada Maria José Hauelsen vem ao microfone dizer que aqui não pode imperar a lei do mais forte. Mas tem imperado é a lei do mais fraco. Tanto quanto sei, a base de sustentação do Governo é a maioria nesta Casa. E está dócil e pacientemente ouvindo essa tortura que é o revezamento ao microfone de vários e vários colegas, às vezes sem nenhum fundamento ou conteúdo, passando para a sociedade a certeza absoluta de que desejam, de fato, apenas protelar a votação.

Acostumei a conviver com a Oposição e a acho fantástica. Sócrates dizia que as coisas nascem a partir da oposição, e eu respeito isso e vejo claramente que é a verdade. Mas acho que neste momento, a pretexto de se fazer oposição ao Palácio da Liberdade, acaba se fazendo oposição à sociedade mineira, e a essa não podemos e não temos o direito de nos opor.

Assim, depois de ouvir vários, vários, repetidos e repetidos discursos, alguns vazios de conteúdo, venho ao microfone para conclamar a Oposição a deixar de exercer esse papel contra a sociedade mineira. Que o exercitem contra o Palácio da Liberdade, que o exercitem contra a base aliada, mas que preserve a sociedade mineira como um dever maior que a todos nos foi imposto por essa própria sociedade, que nos escolheu para representá-la, e não, para açoitá-la. Muito obrigado.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Art. 164, Sr. Presidente.

O Deputado Amilcar Martins - Art. 164.

O Sr. Presidente - A Presidência entende que nenhum dos dois foi citado de forma indecorosa pelos parlamentares. Pelo art. 164, a Presidência não vai conceder a palavra.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, mesmo quando é proferido aquilo que não corresponde à realidade dos fatos...

O Sr. Presidente - Solicito do Deputado Sebastião Navarro Vieira que entenda a decisão do Presidente. Estou sendo muito...

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - A Oposição foi atingida.

O Sr. Presidente - A Presidência não vai dar a palavra pelo art. 164, porque não houve desavença, nenhuma palavra indecorosa contra nenhum partido político nem contra nenhum Deputado.

O Sr. Presidente - A palavra está com o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, e peço-lhe que respeite o Presidente. Não vou conceder a palavra a V. Exa. porque já a utilizou. A Presidência informa aos Deputados que está com a palavra e vai responder a todos os Deputados que questionaram a decisão do Presidente.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, V. Exa. cassou o meu mandato? Não posso contraditar a questão de ordem?

O Sr. Presidente - Neste momento, V. Exa. já teve seu espaço bem definido, que respeitamos, e espero que V. Exa. respeite a Presidência.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Gostaria de continuar exercendo o meu mandato de Deputado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Estão falando que o Presidente não recebeu os requerimentos. O Presidente recebeu todos os requerimentos apresentados para a inversão da pauta. Entende o Presidente que o art. 281 do Regimento Interno é muito claro. O espírito da norma é o de garantir que não haja alteração da ordem depois de iniciados os trabalhos da fase regimental, e todos os Deputados sabem que o Projeto nº 1.271 já está em processo de votação. Portanto, quando alguns Deputados dizem que este Presidente está tolhendo o tempo da fala dos Deputados, também não é correto, porque, além de termos ainda dois Deputados inscritos para falar, temos outro requerimento, em cuja votação os 77 Deputados poderão se manifestar.

E como vamos inverter uma pauta com relação ao Projeto nº 1.271 se, de acordo com o art. 69 da Constituição Estadual, em seu § 1º, o projeto em regime de urgência tem preferência sobre todas as matérias? Então, o Presidente tomou a decisão de colocar em votação os requerimentos apresentados, assim que votarmos o Projeto nº 1.271. Não estou rasgando o Regimento Interno. E jamais estarei aqui a serviço do Governo do Estado. Estou aqui a serviço da Assembléia Legislativa.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, esclareça...

O Sr. Presidente - Espero que V. Exa. respeite o Presidente. V. Exa. conhece o Regimento.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Gostaria que V. Exa. fosse claro perante o Plenário. Qual é o artigo do Regimento que diz que o requerimento é votado depois?

O Sr. Presidente - Está cortada a palavra de V. Exa., porque o Presidente está com a palavra. Espero que respeite. O senhor já mandou na Assembléia, seu irmão manda, mas não vai mandar neste Presidente. Espero que respeite o Presidente. Muito.

Não vou desrespeitar o Regimento e espero que V. Exa. e os Deputados respeitem quando o Presidente estiver falando. Não vou admitir abusos. Estou sendo claro.

Diz o Deputado que estou mandando. Não mando nada. Sou Deputado e respeito esta Casa. O Deputado Mauro Lobo escutou minha entrevista, na qual defendi todos os Deputados, e vou continuar defendendo. Mas espero que me respeitem, porque não vou abrir mão da Presidência da Assembléia, de tomar as decisões que preciso tomar; não vou abrir mão de analisar o Regimento, como me faculta a legislação. Se não for assim, se são os Deputados que estão no Plenário que ditarão as normas ao Presidente, não precisamos ter Presidente.

Estou agindo baseado no Regimento Interno, respeito a Oposição, mas não vou abrir mão de tomar decisões a respeito dos trabalhos da Assembléia. Essa foi a minha decisão, não deixei de receber os requerimentos. Foram recebidos, entrarão na pauta assim que votarmos o Projeto de Lei nº 1.271.

No art. 83 está escrito "especialmente", não está escrito "exclusivamente". Não estou rasgando o Regimento, estou cumprindo-o. Os Deputados da Oposição sabem disso. Ouvi até desaforos. Podem ter certeza de que nenhum Presidente cuidará melhor desta Casa do que eu. Mas não abrirei mão, em momento algum, da minha condição de Presidente. Tomarei decisões de acordo com o Regimento Interno. Vou interpretar os fatos de acordo com o Regimento Interno.

Os Deputados que fazem oposição dizem que não há espaço para falar, mas ainda tem mais um requerimento para encaminhar, tem todo o projeto para encaminhar. Quando estou cortando a palavra da Oposição? Estou dizendo isso aos telespectadores porque fiquei passivamente escutando. É muito fácil agredir o Presidente, é fácil questioná-lo. Também já fiz isso quando era Oposição. Mas acho que temos de ser coerentes com o Regimento Interno. Estão analisando da forma que acham adequada. Mas tomo a decisão de acordo com o que a lei estabelece. Quero manter a ordem nesta Casa e vou fazê-lo, porque fui eleito por todos. Espero que entendam a minha posição e compreendam quando tomar uma decisão.

O Deputado Amílcar Martins - É o artigo. Quero dizer a V. Exa. que não é necessário dizer palavras de baixo calão para ofender um Deputado nesta Casa. É subjetiva a questão da ofensa.

Quando o Deputado Alencar da Silveira Júnior se referiu de maneira jocosa ao antigo Governo, ofendeu a mim. Volto a insistir, ofendeu o Deputado Bené Guedes, que fez parte do Governo, o Deputado João Pinto Ribeiro, o Deputado Márcio Kangussu, o Deputado Agostinho Patrús, o Deputado Marcelo Gonçalves, ofendeu a muitos Deputados que fizeram parte da base de sustentação política do Governo passado e que hoje estão presentes nesta reunião.

Quero dizer a V. Exa. que se ele não tivesse sido desrespeitoso, certamente o Deputado Sebastião Navarro Vieira teria todo o direito de solicitar a palavra pelo art. 164, porque V. Exa. - peço vênha para dizer isso - se referiu a ele de maneira extremamente desrespeitosa. Se não terei tempo para me defender das acusações feitas pelo Deputado Alencar da Silveira Júnior, quero que, no mínimo, fique registrado nos anais desta Casa que essa não é a forma que eu percebo um Presidente eleito por mim tratar qualquer Deputado, sobretudo por ser Deputado da Oposição.

O Deputado Paulo Pettersen - Sr. Presidente, gostaria de dizer que em momento algum o Presidente da Casa feriu o Regimento Interno, principalmente o art. 281. Sabemos que muitas vezes cabem - como no passado - interpretações de vários Presidentes em defesa desta instituição. Tenho a certeza e a convicção de que jamais o Presidente desta Assembléia Legislativa estará a serviço do Sr. Governador do Estado. Para isso há o seu Líder de Governo. Trata-se de forma que não foi bem conduzida para atingir o Presidente da Casa.

Não o defendo porque é do meu partido, mas sim porque conheço a sua história, como todos conhecem. Sei que nessas horas de discussões acirradas temos de ser comedidos para que possamos chegar a um denominador comum e achar uma saída, que sempre, na história de Minas, foi o equilíbrio e a justiça. Se fugirmos do diálogo, não encontraremos caminho algum.

O Regimento Interno foi também laboriosamente lapidado pelo Presidente da Casa e por outros Deputados que o elaboraram. O Regimento não pode ser rasgado ou desrespeitado. Mas qualquer requerimento, neste momento, jamais mudará a posição do Projeto nº 1.271, que está em primeiro lugar na pauta há meses. Então, nós, Deputados, temos que saber essas posições claras e evidentes que precisam ser tomadas hoje, com grande lucidez, pelo Presidente da Casa.

Não temos o direito de tentar atingir a sua honra ou desrespeitá-lo, porque a nossa maior preocupação é a instituição. Daremos o nosso sacrifício para preservá-la. A sociedade espera que o Governo e a Oposição apreciem esse projeto para desobstruir a pauta. Para que isso aconteça, é preciso haver desprendimento e jogo de cintura. Fomos eleitos para isso.

Enquanto houver diálogo na Casa temos condições necessárias para desobstruir a pauta. Só assim a sociedade terá seus projetos e suas leis aprovados a tempo e a hora.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, não podemos permitir que a imprensa e a sociedade, nessa angústia, cobrem da Casa, todo dia, posição, trabalho e eficiência. Infelizmente, por falta de diálogo, não encontramos a solução que toda a sociedade ansiosamente espera de nós. Então, temos a obrigação de retomar a negociação, porque o Projeto nº 1.271 está obstruindo os trabalhos há muito tempo. Temos a esperança e a expectativa de preservar o Poder a que pertencemos.

O Presidente não pode ser injustiçado por nossos colegas, que talvez tenham assim agido não por falta de lucidez, mas devido ao momento angustiado que atravessamos. Temos que ter compreensão para achar esse caminho.

Então, Sr. Presidente, caros colegas Deputados, temos de achar - com certeza acharemos - esse caminho que a sociedade espera.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prossuimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.271/2000, do Governador do Estado, que propõe a revogação da Lei nº 11.085, de 30/4/93, que extingue o Fundo SOMMA. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. O relator designado em Plenário, Deputado Antônio Andrade, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 7, que apresentou, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5 e 7 a 15, ficando prejudicada a Emenda nº 6 e os Substitutivos nºs 1 a 6. Foram deferidos os seguintes requerimentos de votação destacada: do Deputado Sebastião Costa, Líder do PFL, para os arts. 1º e 3º do Substitutivo nº 7; do Deputado Rogério Correia, Vice-Líder do PT, para a alínea "b" do inciso IV do art. 3º e parágrafo único do art. 5º, ambos do Substitutivo nº 7; do Deputado Miguel Martini, Líder do PSDB, para o art. 5º do Substitutivo nº 6. Prossuimento da votação do requerimento do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja mantida a preferência regimental na apreciação do Projeto de Lei nº 1.271/2000 e que este projeto seja apreciado pelo processo simbólico. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o tempo que tenho para encaminhar esse requerimento é pequeno. No entanto, sobre ele vários Deputados já se manifestaram. Infelizmente, o que propõe o Deputado Antônio Andrade é o óbvio, é o que já determina o Regimento desta Casa. Não altera a lógica de votação e de encaminhamento das proposições. Por isso, não deveria ser acolhido pelo Presidente por falta de consistência e respaldo no Regimento.

Neste momento, estamos tratando de questões relevantes; é o ordenamento da votação. Meu caro e valoroso Deputado João Paulo, achamos importante o modo como V. Exa. encaminhou e fez as suas considerações finais para que o projeto que está em pauta seja votado. Mas, a maneira como conduziu o processo para que a votação ocorra em defesa do povo de Minas, fez parecer que nós, que estamos discutindo, obstruindo e avançando, estávamos fazendo a resistência. Conseguimos discutir e avançar com o Deputado relator para dar mais consistência e melhorar o projeto. Atropelar, votar depressa, não significa votar em prol do povo mineiro, Deputado João Paulo. Melhorou muito, mas a discussão não está encerrada. Os últimos reparos e a análise ainda estão sendo realizados. E isso foi feito a duras penas. Houve momento em que o Deputado Antônio Andrade nem quis receber parte da Oposição. Quero dizer que não fui eu. Quando apresentei a ele o requerimento, mostrei que era importante estarmos aplicando os recursos na lógica do Plano Estadual de Saneamento, o Toninho acolheu isso de imediato. Mas ele sabe, como todos nós, que para acolher qualquer proposição, na altura dos acontecimentos, é fundamental que haja um acordo de Líderes, que todos os Líderes subscrevam o projeto. Isso não aconteceu, Deputado João Paulo. Agora, evoluiu, estamos discutindo e sentamos à mesa para debater e avançar. Isso foi conquistado em função do debate. Não podemos aceitar porque aparentemente é uma palavra simples, generosa, mas é uma atitude de desprezo e de desrespeito com os seus colegas da Oposição, que também lutam pelo povo de Minas, que também batalham para que a administração pública seja mais transparente, mais correta e possa servir a Minas.

A sua observação está num outro ângulo, o que não lhe permite nos colocar na posição de estar contra o povo, definitivamente.

Portanto, nas minhas considerações finais, quero dizer que essa proposição nem deveria ser recebida. E mais: em nenhum momento, podemos estabelecer uma relação em que, pelas divergências existentes entre nós, pela luta que travamos, colocamos colegas nossos em posição de estarem lutando pelo povo de Minas, pelo bem do povo de Minas, e os outros contra o povo de Minas, pelo que está sendo encaminhado aqui até o momento.

Sendo assim, quero dizer que nós todos, da Oposição, não aceitamos, definitivamente, as palavras do Deputado João Paulo.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A Presidência vai responder à questão de ordem suscitada pelo Deputado Sebastião Costa. Não há impedimento regimental para o recebimento do requerimento que pede a votação de matérias pelo processo previsto pelo Regimento Interno, como questiona o Deputado Sebastião Costa.

Quanto à questão de ordem levantada pelo Deputado Miguel Martini, esta Presidência informa que não há impedimento regimental para que um requerimento contenha mais de uma solicitação, desde que todas as solicitações, por sua natureza, estejam sujeitas aos mesmos procedimentos regimentais de apreciação.

Em votação, o requerimento do Deputado Antônio Andrade. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sebastião Costa - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Votaram 35 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência torna sem efeito a votação e, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição do número regimental.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 39 Deputados. Portanto, há quórum para votação. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Miguel Martini - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 32 Deputados. Portanto, não há quórum para votação, motivo por que a Presidência a torna sem efeito. Nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição do número regimental.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam presença 38 Deputados. Portanto, não há quórum para votação nem para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 28, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 142ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28/3/2001

Presidência do Deputado Antônio Júlio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para votação; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Moraes - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olivia - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questões de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, estamos em processo de votação, e só se encontram presentes em Plenário 27 Deputados. Não temos 39 Deputados para continuar os trabalhos. Solicito que encerre, de plano, a reunião.

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, em primeiro lugar quero lembrar a V. Exa e aos demais que hoje é aniversário do ilustre Deputado Miguel Martini, a quem cumprimentamos. Pedimos a V. Exa. que o dispense do ponto, porque merece. Em segundo lugar, solicito a recomposição do quórum, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 38 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda a nova chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 35 Deputados. Não há quórum para votação nem para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às nove horas do dia vinte de março de dois mil e um, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Antônio Júlio, Presidente; Alberto Pinto Coelho, 1º-Vice-Presidente; Ivo José, 2º-Vice-Presidente; Olinto Godinho, 3º-Vice-Presidente; Mauri Torres, 1º-Secretário; Wanderley Ávila, 2º-Secretário; e Álvaro Antônio, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide autorizar, até esta data, em caráter excepcional, a comprovação, junto à Área de Pessoal, do pagamento das mensalidades escolares relativas ao auxílio-educação e ao auxílio-formação-profissional referentes ao primeiro semestre de 1999 e aos primeiro e segundo semestres de 2000. Decide, ainda, revogar a Concorrência nº 4/2000. Em seguida, a Mesa aprova as novas estruturas dos gabinetes dos Deputados Hely Tarquínio e Luiz Tadeu Leite, por meio das Deliberações nºs 2.007 e 2.008/2001, respectivamente. Isso posto, o Presidente procede à distribuição de matérias aos relatores, cabendo ao Deputado Alberto Pinto Coelho os Requerimentos nºs 1.857/2001, do Deputado Pastor George; 1.906/2001, do Deputado Irani Barbosa; 1.938/2001, do Deputado Bilac Pinto; ao Deputado Ivo José o Requerimento nº 1.951/2001, do Deputado Carlos Pimenta; ao Deputado Olinto Godinho

os Requerimento nºs 1.876/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; 1.910/2001, do Deputado Pastor George; 1.926/2001, do Deputado Wanderley Ávila; ao Deputado Mauri Torres o processo contendo o Termo de Aditamento nº 20/2001, referente à segunda prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e Almeida & Galvão Associados Ltda., tendo como objeto a sinopse de matérias referentes à Assembléia publicadas em periódicos; o processo resultante do Convite nº 66/2000, contendo o Termo de Contrato CTO/56/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e Gesmaq Comércio e Serviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviço de assistência técnica permanente, compreendendo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos; o processo contendo o Termo de Aditamento ADT/21/2001, referente à primeira prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e Paulolino Pereira, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para implantação de projeto de acompanhamento e avaliação de políticas públicas; o processo contendo o termo de aditamento referente à primeira prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e Maria Sylvia de Souza Mayrink, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para implantação de projeto de acompanhamento e avaliação de políticas públicas; e o processo resultante do Convite nº 62/2000, contendo o Termo de Contrato CTO/57/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e Car Rental Systems de Minas Gerais Ltda., e o Termo de Contrato CTO/58/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e Auto Locadora Brasil Ltda., ambos tendo como objeto a locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, incluindo seguro total sem franquia; ao Deputado Wanderley Ávila o Requerimento nº 1.909/2001, do Deputado Pastor George; o Requerimento nº 1.949/2001, do Deputado Sargento Rodrigues. Prosseguindo os trabalhos, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o Deputado Olinto Godinho manifesta-se sobre o Requerimento nº 1.926/2001, do Deputado Wanderley Ávila – parecer pela aprovação – aprovado. Em seguida, o Deputado Mauri Torres relata os processos que lhe foram distribuídos em 13/3/2001, quais sejam: processo oriundo do Convite nº 51/2000, homologado em 5/2/2001, contendo o Termo de Contrato CTO/60/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a empresa Pinta o 7 Ltda., tendo como objeto o fornecimento, a instalação e a retirada de faixas em vias públicas – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa – aprovado; processo contendo o Termo de Contrato CTO/61/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e o Centro de Atendimento à Pessoa Ltda. - CEAP -, tendo como objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e Ultrassonografia, com atendimento ambulatorial aos integrantes do plano de assistência da Casa – parecer favorável, ratificando a inexistência de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa – aprovado; e processo contendo o Termo de Convênio CNV/01/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - COFAL -, tendo como objeto viabilizar o interesse comum e proceder ao pagamento de remuneração, vencimentos, proventos e pensões relativos aos servidores da ALEMGO – parecer favorável, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 13.722, de 2000, e do EXP nº 31/2001, da Procuradoria-Geral da Casa, e considerando a manifestação da Área de Finanças e Contabilidade – aprovado. Ainda com a palavra, o Deputado Mauri Torres manifesta-se sobre as seguintes matérias: processo contendo o Termo de Aditamento ADT/21/2001, referente à primeira prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e Paulolino Pereira, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para implantação de projeto de acompanhamento e avaliação de políticas públicas – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa – aprovado; e processo contendo o termo de aditamento referente à primeira prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e Maria Sylvia de Souza Mayrink, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para implantação de projeto de acompanhamento e avaliação de políticas públicas – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa – aprovado. Após, são aprovados atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa nºs 1.808, de 1999, 1.948, 1.949 e 1.961, de 2000, 1.963, 1.986, 1.998, 2.000, 2.007 e 2.008, de 2001. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: nomeando Afonso Arinos de Campos Gandra para o cargo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da 2ª-Secretaria; nomeando Renata Alves Rodrigues para o cargo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; nomeando Ricardo Francisco Paes para o cargo de Chefe de Gabinete, com exercício no gabinete do Corregedor Substituto; nomeando Ana Maria Gonçalves para o cargo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Deputado Pastor George, Vice-Líder do PL; nomeando Ricardo Teixeira de Carvalho para o cargo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Deputado Agostinho da Silveira, Vice-Líder do Governo; nomeando José Roberto Marra para o cargo de Secretário de Gabinete II, 8 horas; nomeando Ivanise Aparecida de Moura para o cargo de Chefe de Gabinete, com exercício no gabinete da Liderança da Maioria; nomeando Janaina Ester Cardoso Teixeira Dias para o cargo de Chefe de Gabinete, com exercício no gabinete da 3ª-Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATA DA 66ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de março de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, Elbe Brandão, Durval Ângelo, Luiz Tadeu Leite e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Pastor George, Cabo Morais e Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Edson Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente, Deputado Edson Rezende, procede à leitura da seguinte correspondência: ofícios do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Sr. Flávio Procópio Cheker, encaminhando cópia de material alusivo a violação de direitos humanos envolvendo Alexandre de Oliveira, de Bom Jardim de Minas; e do Sr. João Alberto Amaral, Vereador à Câmara Municipal de Conceição da Aparecida, em que encaminha solicitações formuladas ao comando local da Polícia Militar e ao Delegado de Polícia, relativas ao episódio envolvendo prisão de integrante da Banda Raio X (conforme publicado no "Diário do Legislativo" de 17/3/2001); denúncias envolvendo o Prefeito e o Juiz de Direito da cidade de Conselheiro Lafaiete; termo de declarações prestadas por Alex Iran Vieira, contendo denúncias contra o Cabo PM Emerson; ofícios do Secretário da Segurança Pública, Sr. Márcio Barroso Domingues, em que responde a solicitação desta Casa, oriunda de denúncia formulada pela cidadã Fátima Faria (conforme publicado no "Diário do Legislativo" de 16/3/2001); da Secretária da Justiça, Sra. Ângela Prata Pace, informando sobre assunto de interesse do sentenciado Joselito Marcelo Franco (conforme publicado no "Diário do Legislativo" de 16/3/2001); convite da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos para um café da manhã e a conferência "O Papel da Mulher no Mundo Contemporâneo", integrando a programação do Mês da Mulher. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a ouvir, a pedido do Deputado Durval Ângelo, convidados que prestarão esclarecimentos a esta Comissão sobre fato ocorrido na Rodoviária da Capital e apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetido a apreciação, é aprovado o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.155/2000 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça. A seguir, passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Nesta fase, é aprovado requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, solicitando seja realizada audiência pública para ouvir os Srs. José Pedro Pezzuti de Aguiar e Maria Dulce Ávila Aguiar. Neste momento, o Deputado Edson Rezende passa a Presidência dos trabalhos ao Deputado Durval Ângelo e apresenta requerimentos em que solicita seja realizada audiência pública no Morro do Papagaio, para verificar "in loco" a questão da violência; seja encaminhada ao Ministério Público Estadual denúncia da Sra. Janaina Eustáquia Andrade; seja agendada visita da Comissão ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Belo Horizonte. A seguir, o Deputado Edson Rezende retoma a Presidência dos trabalhos e submete a votação requerimentos da Deputada Elaine Matozinhos, em que solicita a realização de audiência pública para tratar do abandono material e intelectual de grande número de crianças em nosso Estado; da Deputada Elbe Brandão, em que solicita seja autorizada ida a Brasília para reforçar junto ao Ministério da Justiça a necessidade de recurso para a construção de quatro CIAs no Estado; seja convidada a Secretária da Justiça para falar sobre os programas de reintegração de adolescentes e adultos à sociedade; e seja ela designada pela Comissão para representá-la junto ao Fórum Permanente de Direitos Humanos; do Deputado Durval Ângelo, em que pede seja solicitada cópia dos inquéritos policiais que envolveram a Sra. Janaina Eustáquia Andrade e o Sr. Evaldo Anastácio de Souza e sejam convidados a prestar esclarecimentos a esta Comissão os Delegados que se encontravam de plantão e atuaram nos casos dos envolvidos referidos; e seja realizada visita da Comissão à Delegacia de Furtos e Roubos, para apurar denúncia de torturas naquela unidade, bem como as condições carcerárias dos internos. A seguir, o Presidente comunica à Comissão que encaminhou ofício ao Deputado Antônio Júlio, solicitando as seguintes providências: se determine seja o CAC encarregado da protocolização das denúncias destinadas a esta Comissão; e seja elaborado projeto de resolução para que os ofícios resultantes de questões urgentes, assim consideradas por deliberação conclusiva das comissões, sejam expedidos pelo Presidente da comissão, suprimindo-se, assim, etapas desnecessárias. A seguir, a Presidência transforma em especial esta parte da reunião para ouvir os convidados e discutir o tema proposto para esta audiência pública. Durante a discussão, fazem uso da palavra o Deputado Pastor George, a Ten. PM Elizabete Moreira Guedes, da 6ª Companhia do 1º Batalhão; o Ten.-Cel. PM Rômulo Berbet Diniz, Comandante do 1º Batalhão da PMMG; o Deputado Durval Ângelo, o Maj. PM Domingos Sávio de Mendonça, Presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; a Sra. Janaina Eustáquia Andrade e os Deputados Luiz Tadeu Leite e Edson Rezende. Durante a reunião, o Sarg. PM Lourival Antônio apresenta denúncia à Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos convidados e dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de março de 2001.

Edson Rezende, Presidente - Durval Ângelo - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves.

ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial das Multas

Às quinze horas do dia vinte e sete de março de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Arlen Santiago e João Paulo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alberto Bejani, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ambrósio Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Passa-se à fase de apreciação de matéria da Comissão, quando são aprovados os requerimentos do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja convidada a seguinte pessoa para ser ouvida na Comissão: Sr. José Antônio de Moraes, proprietário da empresa Consórcio de Segurança nas Estradas; seja solicitado ao DNER o envio de cópia dos contratos firmados entre esse órgão e empresas responsáveis por instalação e exploração de radares nas rodovias federais que cortam o Estado de Minas Gerais; que seja solicitado ao IPEM-MG cópia do relatório de auditoria realizado nesse órgão e que

culminou com a demissão do Sr. Wilton Braga de Oliveira; do Deputado Alberto Bejani, em que solicita seja encaminhado ofício ao DNER pedindo que esse órgão envie cinco radares com a finalidade de enviá-los ao INMETRO do Rio de Janeiro e de São Paulo para aferição; em que solicita seja ouvido em reunião da Comissão o Sr. Wilton Braga de Oliveira, ex-diretor do IPEM-MG; do Deputado Ambrósio Pinto em que solicita seja ouvido o Sr. Wilton Braga de Oliveira na próxima reunião da Comissão. Em seguida, a Presidência passa à fase de debates, quando a palavra é concedida ao Sr. Wilton Braga de Oliveira e aos Deputados presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 29 de março, às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Alberto Bejani, Presidente - Sargento Rodrigues.

ATA DA 59ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às quinze horas do dia vinte e sete de março de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Anderson Aduino, Luiz Fernando Faria, Rêmolo Aloise, Rogério Correia e Cristiano Canêdo (substituindo este ao Deputado Dilzon Melo, por indicação da Liderança do PTB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Mauro Lobo, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e registra a presença dos Srs. Nedens Ulisses Freire Vieira, Procurador-Geral de Justiça; Jarbas Soares Júnior, Promotor de Justiça, e Rômulo de Carvalho Ferraz, Procurador de Justiça. Ato contínuo, o Presidente informa do recebimento de correspondência dos Srs. José Augusto Trópia Reis, Secretário de Estado da Fazenda; Maurício Guedes de Mello, Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas; Murílio de Avelar Hingel, Secretário de Estado da Educação; Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal; José Menezes Neto, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social; Luís Carlos da Fonseca, Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças; Eloy Alves Filho, Superintendente Regional do INCRA-MG; Djalmir da Costa Bessa, Chefe de Gabinete do Secretário de Apoio Rural e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Abastecimento; José Ferraz da Silva, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Eduardo Carone Costa, Presidente da 3ª Câmara do Tribunal de Contas; Humberto Ferreira de Carvalho Neto, Delegado Federal de Agricultura em Minas Gerais; Marcelo Resende de Souza, Superintendente-Geral Fundiário; Ronaldo Gontijo, Secretário-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Ciriaco Serpa de Menezes, Superintendente Regional da CODEVAP - 1ª SR, e da Sra. Mônica Messenberg Guimarães, Secretária Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O Presidente informa ainda, do recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores a que foram distribuídas: Projetos de Lei nºs 54/1999 (Deputado Dilzon Melo); 894 e 1.250/2000 (Deputado Anderson Aduino); 1.255 e 1.322/2000 (Deputado Rêmolo Aloise); 1.233 e 1.155/2000 (Deputado Rogério Correia); 1.300/2000 (Deputado Ivair Nogueira); 1.414 e 1.415/2001 (Deputado Luiz Fernando Faria). Passa-se a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres de proposições sujeitas a apreciação de Plenário. A seguir, o Deputado Rêmolo Aloise, apresenta requerimento solicitando a inversão da pauta, para que o Projeto de Lei Complementar nº 28/2000 seja apreciado em primeiro lugar, e o Deputado Ivair Nogueira, requerimento solicitando a retirada de pauta dos Projetos de Lei nºs 1.014 e 1.016/2000. Colocados em votação, são os requerimentos aprovados. Logo a seguir, o Presidente concede pedido de vista, solicitado pelo Deputado Rogério Correia, das Mensagens nºs 19/1999 e 109/2000. A seguir, são aprovados, cada um por sua vez, após discussão e votação, o parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2000, o qual conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 25, estando as Emendas nºs 1, 13, 16, 19, 20, 21, 22, e 23 contidas integralmente no Substitutivo nº 1, e sendo as Emendas nºs 2, 14, 15, 18, 24 e 25 acatadas parcialmente; o parecer ao Projeto de Lei nºs 269/99, que conclui pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; e o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.321/2000, que conclui pela aprovação da matéria na forma proposta. Passa-se, então, a 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Sobre a mesa, Requerimento nº 1.800/2000, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando que seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda e ao Diretor-Geral do DER-MG. Com vistas a promoverem estudos que visem à mudança da atual balança rodoviária instalada na MG-290, no Município de Borda da Mata, divisa com o Estado de São Paulo. Colocado em votação, é o requerimento aprovado na forma do substitutivo nº 1. Passa-se a 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São aprovados, cada um por sua vez, após discussão e votação requerimento do Deputado Márcio Cunha reiterando pedido de informações à COMIG, requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva solicitando audiência pública com a presença de diversos convidados para se discutir o Projeto de Lei nº 802/2000 que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e requerimento do Deputado Ivair Nogueira convidando representantes de associações de municípios, do IBGE da Subsecretaria de Estado de Assuntos Municipais, do Tribunal de Contas da União e o Prefeito Municipal de Mário Campos para debaterem a definição dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmolo Aloise - Dilzon Melo - Rogério Correia.

ATA DA 55ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia vinte e oito de março de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica que os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva e José Henrique foram, no dia 22/3/2001, designados para relatarem, respectivamente, os Projetos de Lei nºs 1.214, 1.263 e 1.323/2000. Encerrada a 1ª Parte da Reunião, o Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de matérias de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos à discussão e à votação, são aprovados os Projetos de Lei nºs 1.087 (relator: Deputado João Pinto Ribeiro) e 1.280/00 (relator: Deputado José Henrique). A seguir, são submetidos à votação e aprovados os Requerimentos nºs 1.961, 1.967, 1.968, 1.988, 1.989, 1.991, 1.995, 1.996, 1.998, 2.008, 2.017 e 2.027/2001. A seguir, o Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido à votação, é aprovado o requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada solicitando a realização de reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Meio Ambiente, precedida de audiência pública com os convidados que relaciona, para apreciar o Projeto de Lei nº 1.214/2000. O Presidente apresenta um planejamento dos trabalhos da Comissão para o ano 2001, nas áreas que menciona, o qual, após receber sugestões dos membros da Comissão, é por eles aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária do dia 29, às 14h15min, no Auditório, para se debaterem os vetos do Governador aos dispositivos orçamentários destinados à UEMG e à UNIMONTES, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Paulo Piau, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira - Carlos Pimenta.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 55ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 3/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.163/2000, do Deputado Geraldo Rezende.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.281/2000, do Deputado Ivair Nogueira; 1.282/2000, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.285/2000, do Deputado João Pinto Ribeiro; 1.28, e 1.294/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 1.298/2000, do Deputado Paulo Pettersen; 1.301/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.307/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.309/2000, da Deputada Elbe Brandão; 1.312/2000, do Deputado Bené Guedes; 1.315, 1.317 e 1.318/2000, do Deputado Paulo Piau; 1.320/2000, do Deputado Amilcar Martins.

Finalidade: apreciar a matéria da pauta e ouvir convidados que irão discutir as condições de trabalho e segurança na CEMIG.

Convidados: Srs. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG; Marcelo Correia de Moura Baptista, Coordenador-Geral do Sindi-Eleto; José Maria Miranda Abdo, Presidente da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL -, e Lúcio Guterres, Presidente da CUT-MG.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 56ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 15 horas do dia 3/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.052/2000, do Deputado Luiz Tadeu Leite.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.012 a 2.014/2001, 2.034 e 2.037/2001 do Deputado Dimas Rodrigues; 2.015/2001, do Deputado João Batista de Oliveira; 2.016/2001, do Deputado Márcio Kangussu.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 14ª reunião ordinária da CPI do Fundo SOMMA, a realizar-se às 15 horas do dia 3/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 3ª reunião ordinária da comissão Especial das Multas, a realizar-se às 15 horas do dia 3/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 54ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 3/4/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir o Projeto de Lei nº 1.025/2000, que cria o Pró-Pequi.

Convidados: Srs. Raul Belém, Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Francisco José de Oliveira, Secretário da Indústria e Comércio; Paulino Cicero de Vasconcellos, Secretário do Meio Ambiente; Mauro Santos, Secretário de Estado do Planejamento; José Luciano Pereira, Diretor-Geral do IEF; Antônio Lima Bandeira, Presidente da EMATER-MG; Marcelo Rezende, Superintendente do ITER; Eloy Alves Filho, Superintendente-Geral do INCRA-MG; Eduardo Silveira de Noronha Filho, Presidente do SEBRAE; Magdala Alencar Teixeira, Presidente do CETEC; Ricardo Ferreira Ribeiro, Álvaro Alves Carrara, Diretor Responsável pelo CAA; Ernane Ronie Martins, do Núcleo de Ciências Agrárias da UFMG; Almiro Lúcio Gomide, Diretor Geral do SINTER; José Carlos Gomes; Jacqueline Evangelista Dias, Secretária Executiva da Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas; Malba Tahan Barbosa; Humberto Gomes Oliva, Presidente da Cooperativa de Catadores de Pequi de Japonvar, e José Geraldo de Freitas Drummond, Reitor da UNIMONTES.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.030/2001, da Deputada Elaine Matozinhos.

Finalidade: realização de audiência pública para discutir os descontos impostos aos servidores públicos, referentes a contratação de empréstimos e aquisição de seguros.

Convidados: Srs. Geraldo Antônio Henrique da Conceição, Coordenador do SINDPÚBLICOS; Frederico Penido Alvarenga, Secretário da Administração e Recursos Humanos; Aloísio de Castro Machado, Gerente Operacional do Banco BMG S.A.; e Jefersom William da Silva Mourão, Presidente da Associação Nacional de Defesa dos Consumidores de Crédito - ANDEC.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados, Cabo Morais, Chico Rafael, Doutor Viana e Durval Ângelo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/4/2001, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 30 de março de 2001.

Ermano Batista, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da CPI do Fundo SOMMA

Nos termos regimentais, convoco os Deputados, João Paulo, Amílcar Martins, Anderson Aduato, Durval Ângelo e Luiz Fernando Faria, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/4/2001, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se eleger o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 30 de março de 2001.

Rêmolo Aloise, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, Alencar da Silveira Júnior, Antônio Carlos Andrada e Dimas Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/4/2001, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 30 de março de 2001.

Ambrósio Pinto, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

SUBSTITUTIVO Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 1.271/2000

Extingue o Fundo de Saneamento Ambiental das Bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça - PROSAM -, o Fundo SOMMA, o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB - e o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDEURB -, autoriza a capitalização do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG - para a execução dos programas atendidos pelos Fundos extintos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam extintos o Fundo de Saneamento Ambiental das Bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça - PROSAM -, criado pela Lei nº 11.399, de 6 de janeiro de 1994; o Fundo SOMMA, criado pela Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, alterada pelas Leis nºs 11.727, de 30 de dezembro de 1994, e 13.579, de 2 de junho de 2000; o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB -, criado pela Lei nº 11.719, de 28 de dezembro de 1994, e o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDEURB -, criado pela Lei nº 11.392, de 6 de janeiro de 1994.

Parágrafo único - O patrimônio dos Fundos extintos na forma do "caput", apurado em 28 de fevereiro de 2001, é o constante no anexo desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo apurará, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta lei, o patrimônio dos Fundos referidos no art. 1º, à data de sua extinção.

§ 1º - A memória de cálculo referente à apuração mencionada neste artigo será enviada à Assembléia Legislativa em até quarenta e cinco dias a contar da data da publicação desta lei.

§ 2º - Os contratos de financiamentos e convênios celebrados, bem como as operações autorizadas pelo Senado Federal e pelo Banco Central do Brasil com recursos do SOMMA e do FUNDEURB, serão integralmente cumpridos.

Art. 3º - O patrimônio dos Fundos extintos, apurados nos termos do art. 2º, terá a seguinte destinação:

I – PROSAM:

a) o saldo de caixa, vinculado ao PROSAM e constante na conta única, será disponibilizado para utilização por parte do Tesouro Estadual para cumprimento das amortizações do empréstimo assumido pelo Estado junto ao Banco Mundial – BIRD - para implementação do projeto do mesmo nome;

b) 90% (noventa por cento) dos retornos de financiamentos contratados com os beneficiários do Fundo e os respectivos encargos financeiros serão recebidos a partir da data da publicação desta lei pelo BDMG e mantidos em conta dessa instituição, destinando-se a aumentos de capital do Banco, a serem realizados semestralmente;

c) 10% (dez por cento) dos retornos serão destinados ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO -, de que trata a Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999;

II – SOMMA:

a) os valores relativos a compromissos estabelecidos em contratos de financiamentos e convênios assinados, como também os autorizados pelo Senado Federal e pelo Banco Central do Brasil, serão reservados para liberação na forma dos respectivos cronogramas de desembolso, providenciando o Estado a transferência de recursos ao BDMG, na qualidade de agente financeiro do Fundo extinto, nos prazos previstos nos respectivos cronogramas de desembolso;

b) o saldo restante de caixa, vinculado ao SOMMA e constante na conta única, será disponibilizado para utilização por parte do Tesouro Estadual para amortização do empréstimo contraído junto ao BIRD para implementação do projeto do mesmo nome, deduzidos os valores a que se refere a alínea "a" deste inciso;

c) os valores relativos aos retornos de financiamentos contratados com os beneficiários do Fundo, inclusive o retorno dos valores a liberar e os respectivos encargos financeiros, serão recebidos a partir da data da publicação desta lei pelo BDMG e mantidos em conta dessa instituição, destinando-se a aumentos de capital do Banco, a serem realizados semestralmente;

III - FESB:

a) parte do saldo de caixa vinculado ao FESB se destinará a assegurar o cumprimento do restante da obrigação estabelecida no art. 1º, § 1º, III, da Lei nº 12.990, de 30 de julho de 1998, ficando sob a responsabilidade do Tesouro Estadual a transferência para o FUNDERUR, com recursos do Fundo extinto;

b) parte do saldo de caixa vinculado ao FESB e constante na conta única, bem como os valores relativos aos retornos dos financiamentos, acrescidos dos valores a liberar e dos encargos financeiros contratados com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG -, serão utilizados pelo Tesouro Estadual para encontro de contas com a empresa, referentes ao Convênio nº 96.0694, de 28 de maio de 1996, e seus termos aditivos;

c) eventual sobra de recursos será repassada ao BDMG, destinada ao aumento semestral de capital social do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e vinculada a financiamentos dentro dos objetivos do Fundo extinto;

IV – FUNDEURB:

a) os valores relativos a compromissos estabelecidos em contratos de financiamentos e convênios assinados, como também os autorizados pelo Senado Federal e pelo Banco Central do Brasil, serão reservados para liberação na forma dos respectivos cronogramas de desembolso, providenciando o Estado a transferência de recursos ao BDMG, na qualidade de agente financeiro do Fundo extinto, nos prazos previstos nos respectivos cronogramas de desembolso;

b) o saldo de caixa, vinculado ao FUNDEURB e constante na conta única, será disponibilizado para utilização por parte do Tesouro Estadual para amortização de empréstimo contraído pelo Estado junto ao BIRD para implementação dos Projetos SOMMA e PROSAM;

c) os valores relativos aos retornos de financiamentos contratados com os beneficiários do Fundo, inclusive o retorno dos valores a liberar e os respectivos encargos financeiros, serão recebidos a partir da data da publicação desta lei pelo BDMG e mantidos em conta dessa instituição, destinando-se a aumentos de capital do Banco, a serem realizados semestralmente.

Art. 4º - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a promover aumentos do capital social do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG - e a sua integralização nos valores destinados para essa finalidade e mantidos em conta para aumento de capital no agente financeiro dos Fundos extintos, na forma da alínea "b" do inciso I e das alíneas "c" dos incisos II a IV do art. 3º desta lei.

Art. 5º - O BDMG aplicará os recursos a que se referem a alínea "b" do inciso I e as alíneas "c" dos incisos II a IV do art. 3º em programas de financiamento destinados à modernização institucional, saneamento básico e ambiental e infra-estrutura urbana de municípios mineiros, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Saneamento Básico, de que trata a Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994, e com as demais políticas públicas definidas pelo Estado, exclusivamente para o financiamento de despesas de capital, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o BDMG, como agente financeiro e mandatário do Estado, observadas as disposições contidas nesta lei e para cumprir os objetivos dos fundos extintos, autorizado a gerir os recursos previstos no § 2º do art. 2º, nas alíneas "a" dos incisos I, II e IV do art. 3º e na alínea "c" do inciso III, podendo, para tanto, exercer as seguintes ações, entre outras:

I - liberar os recursos previstos na forma dos contratos e convênios firmados;

II - promover o acompanhamento da implantação dos projetos financiados;

III - cobrar, administrativa ou judicialmente, os créditos respectivos, preservada a remuneração devida ao agente financeiro dos Fundos;

IV - transigir quanto a valores em cobrança, preservado o interesse público.

Art. 7º - Relativamente aos recursos recebidos na forma desta lei, o BDMG:

I - informará trimestralmente à Assembléia Legislativa o saldo disponível, a listagem dos pedidos protocolados e das operações realizadas e os encargos cobrados;

II - promoverá a fiscalização e o acompanhamento da implantação dos projetos financiados;

III - comunicará à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais quaisquer irregularidades observadas em decorrência do disposto no inciso anterior.

Art. 8º - Durante o exercício de 2001, as despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 4071 17 512 219 1 194, 4081 15 451 571 1 189, 4161 17 122 900 1 487, 4161 17 512 622 1 365 e 4021 17 122 900 1 293.

Art. 9º - Recursos recebidos pelo Estado no âmbito do Contrato BIRD nº 3.639, a partir da publicação desta lei, serão transferidos, no prazo máximo de trinta dias a contar da data de seu recebimento, ao BDMG, que os utilizará na forma do disposto no art. 5º desta lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.399, de 6 de janeiro de 1994; a Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, alterada pelas Leis nºs 11.727, de 30 de dezembro de 1994, e 13.579, de 2 de junho de 2000; a Lei nº 11.719, de 28 de dezembro de 1994, a Lei nº 11.392, de 6 de janeiro de 1994, e os incisos I e IV do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 30 de julho de 1998.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2001.

Colégio de Líderes

Anexo

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº de 2001)

Saldo dos Fundos Estaduais a Serem Extintos

(Posição em 28/2/2001)

			Em R\$ mil
Fundos	Valor patrimonial	Disponibilidade de caixa	Saldo empréstimos
SOMMA	276.637	151.741	124.896
PROSAM	107.307	167	107.140
FESB/LEI	68.138	5.539	62.599
FESB/FAE	55.215	4.668	50.547
FUNDEURB	50.506	46.115	4.391
Total	557.803	208.230	349.573

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.281/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei ora analisado, do Deputado Ivair Nogueira, visa a declarar de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - SOS -, com sede no Município de Candeias.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade mencionada no relatório desenvolve programas de proteção a gestantes, à família, a crianças e idosos, no que diz respeito à área da saúde.

É relevante mencionar, também, que ela coordena as reivindicações dos moradores da comunidade, desenvolvendo ações nos âmbitos sociais, econômicos e educacionais. Dessa forma, concorre para elevar o padrão de vida dos segmentos sociais mais carentes.

Pelo trabalho empreendido, que redonda em benefícios para os cidadãos, a entidade torna-se merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.281/2000 na forma original.

Sala das Comissões, 30 de março de 2001.

Adelino de Carvalho, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.287/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

A proposição em estudo é de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira e objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carvalhos, com sede nesse município.

A Comissão de Constituição e Justiça, após examinar preliminarmente o projeto, considerou-o jurídico, constitucional e legal na forma apresentada.

Agora, no intuito de dar prosseguimento à tramitação da matéria, cabe a este órgão colegiado apreciá-la, na forma do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A APAE de Carvalhos é entidade civil, sem fins lucrativos, que desenvolve trabalho de caráter humanitário e presta assistência social e educacional aos excepcionais da comunidade onde se localiza.

Por meio de convênios firmados com órgãos públicos, a Associação tem proporcionado ao excepcional meios adequados para a sua reabilitação e educação, promovendo o seu bem-estar e ajustamento social.

Atende, assim, a todos os requisitos impostos por lei para o fim objetivado na proposição.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.287/2000 como formulado originariamente

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

João Leite, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.294/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nazareno, com sede nesse município.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, de acordo com o disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação tem por finalidade prestar assistência ao excepcional por meio da implantação de estabelecimentos especializados destinados a sua recuperação e integração na sociedade.

Além disso, celebra convênios com outras instituições congêneres, órgãos públicos e empresas, a fim de obter informações e recursos que possam proporcionar uma vida melhor aos excepcionais e abastecer a entidade a baixo custo, segundo requerem as suas necessidades.

Conclusão

Diante do aludido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.294/2000 na forma original.

Sala das Comissões, 20 de março de 2001.

João Leite, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.301/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Alencar da Silveira Júnior, por meio do Projeto de Lei nº 1.301/2000, pretende seja declarada de utilidade pública a Fraternidade Espírita de Abre-Campo, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Fraternidade Espírita de Abre-Campo tem por finalidade desenvolver atividades beneficentes e religiosas, promovendo a prática da caridade cristã, principalmente por meio de obras assistenciais e promoção humana. Além de adotar diretrizes e instruções da União Espírita Mineira, oferece amparo espiritual e material a quem a procura.

Pelos princípios que norteiam a entidade, ela se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.301/2000 na forma original.

Sala das Comissões, 30 de março de 2001.

Adelino de Carvalho, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.307/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

A Deputada Maria Olívia, por meio do Projeto de Lei nº 1.307/2000, pretende seja declarado de utilidade pública o Clube da Melhor Idade Enta de Ouro, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Clube da Melhor Idade Enta de Ouro, fundado em 10/2/96, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

Seu principal objetivo é congregar pessoas maiores de 50 anos, proporcionando-lhes atividades de lazer, viagens e o acesso a eventos culturais. Por meio de tais iniciativas, promove o conagraçamento dos seus associados e seu aprimoramento físico, mental e sociocultural.

Fica demonstrado, pois, que a referida entidade se tornou merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.307/2000 na forma original.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

João Leite, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.312/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Bené Guedes, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Melense - ACM -, com sede no Município de Desterro do Melo.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação é sociedade civil de caráter beneficente, cultural e assistencial, voltada para a promoção humana.

É relevante mencionar que ela coordena obras e movimentos sociais dos moradores da comunidade, buscando solver pendências das famílias carentes. A formação e valorização do espírito comunitário é também um dos seus objetivos.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.312/2000, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

João Leite, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.320/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Amílcar Martins, o Projeto de Lei nº 1.320/2000 objetiva declarar de utilidade pública o Centro de Acolhimento do Menor Santa Inês - CAMESI -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O referido Centro possui caráter educativo e sociocultural. Além das atividades que abrangem as áreas mencionadas, a instituição promove campanha de assistência preventiva, médica, dentária e higiênica, buscando sempre zelar pela melhoria das condições de vida dos menores carentes.

Em virtude do trabalho desenvolvido pela entidade, é justa a concessão do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.320/2000 com a Emenda nº 1, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

João Leite, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 54/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Estado a fazer reverter ao Município de Ibitiúra de Minas o imóvel que menciona.

Distribuído o projeto, na forma regimental, às comissões competentes, preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Fundamentação

O bem objeto do projeto de lei sob comento, de propriedade do Estado, abrigou, por longo tempo, o Grupo Escolar de Ibitiúra de Minas, ficando sem destinação pública após a deterioração das benfeitorias ali existentes, cuja demolição total só ocorreu em 1997. O Chefe do Executivo Municipal reivindica a reversão do imóvel, a fim de destiná-lo ao lazer da população, finalidade essa que se reveste do caráter de interesse público, atendendo aos ditames da legislação em vigor.

Prescreve a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, em consonância com outros preceitos de natureza constitucional e administrativa, que a movimentação dos valores fixos compreendidos no ativo permanente, entre os quais se registrem os bens imóveis, se fará com autorização explícita do Poder Legislativo, dada em lei específica. A proposição em exame atende, portanto, aos ditames da referida norma federal.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, devemos ponderar que a proposta contida no projeto de lei não ocasiona aumento da despesa nem incremento da receita nas contas públicas, não causando, portanto, impacto no orçamento do Estado. Embora o negócio proposto represente efetivamente uma redução do ativo permanente da caixa do Estado, esse tipo de transação não necessita estar previsto na lei orçamentária.

Não encontramos óbice financeiro-orçamentário, portanto, à tramitação do projeto na Casa.

Conclusão

Pelas razões exaradas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 54/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rogério Correia - Rêmoló Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 891/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em análise dispõe sobre a criação do Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho no Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em tela representa uma tentativa de solucionar o grave problema do desemprego que atinge todo o País, por meio da concessão de bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de um salário mínimo, do fornecimento de cesta básica de alimentação, vale-transporte e curso de qualificação profissional aos desempregados.

Os requisitos para alistamento no Programa são: estar em situação de desemprego há pelo menos um ano; residir, no mínimo, há dois anos em local próximo à frente de trabalho e não ter outro beneficiário no núcleo familiar.

A participação no Programa implica a prestação de serviços de interesse comunitário ou a colaboração com órgãos públicos, priorizada a atividade de construção de moradias populares. A jornada será de seis horas diárias, quatro vezes por semana, ficando um dia reservado para qualificação profissional.

Os recursos para custeio do Programa, segundo o art. 5º, serão oriundos de créditos especiais, autorizados pelo Poder Executivo, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT -, de origem federal.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, o projeto gerará despesa para o erário público. O projeto deve ser acompanhado de estimativa de custos e de declaração do ordenador de despesa de que há dotação orçamentária suficiente, considerando-se o que se pretende gastar. Se houver dotação, deve ser ainda verificado se seu valor cobre o valor estimado, concedido ou a conceder.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 891/2000 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia, relator - Dilzon Melo - Rêmolo Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.170/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, o projeto de lei em tela dispõe sobre a inclusão da Bíblia Sagrada editada em braile no acervo das bibliotecas públicas.

O projeto foi distribuído preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que não apresentou seu parecer no prazo regimental.

Posteriormente, foi o projeto enviado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que opinou pela sua aprovação em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta Comissão analisar o projeto de lei no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A edição em braile da Bíblia Sagrada para constar no acervo das bibliotecas públicas virá preencher uma lacuna hoje existente e permitirá ao portador de deficiência visual o acesso a esse importante ícone da religiosidade. A deficiência visual é uma limitação das mais sérias na vida de uma pessoa. Sabemos que uma pessoa com esse tipo de deficiência, dotada de meios apropriados, pode levar uma vida produtiva.

A Constituição da República, em seu art. 203, inciso IV, consagra como dever do Estado a habilitação e a reabilitação dos portadores de deficiências.

A Comissão de Educação, em sua fundamentação, antecipou-se muito bem à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, fazendo uma análise do impacto financeiro da impressão em braile de uma coleção. São 30 volumes aproximadamente de 160 páginas cada um, onerando sobremaneira o orçamento do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, uma vez que são 502 unidades distribuídas pelo Estado.

A fim de contornar o problema e atendendo ao espírito do projeto, sugeriram-se no Substitutivo nº 1 algumas alternativas que são comumente utilizadas por entidades públicas e organizações de sociedade civil dedicadas ao apoio ao deficiente visual.

Assim, o Estado poderá contribuir ainda mais para a plena integração social dos deficientes visuais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1170/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Luiz Fernando Faria - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.322/2000

Relatório

De iniciativa do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.322/2000 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar à Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG - os imóveis que menciona, situados no Município de Tiradentes.

Após o exame preliminar da matéria, feito pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbices legal nem constitucional à sua tramitação, cabe agora a esta Comissão apreciar o projeto quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme dispõe o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata a proposição sob comento de dar a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa transferir o domínio de bens imóveis públicos à Companhia Mineradora de Minas Gerais, imóveis esses que se destinam à proteção e à conservação do Balneário Águas Santas, administrado pela entidade donatária, incorporadora das Águas Minerais de Minas Gerais - HIDROMINAS.

A medida proposta está determinada por preceitos de ordens constitucional, administrativa e de direito financeiro. Na espécie, atentemos ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal. Tal diploma estabelece que a movimentação dos valores que compõem o ativo permanente do Estado por venda ou doação se fará somente com autorização explícita do Legislativo, dada em lei especial ou através da lei orçamentária, quando couber. No caso em questão, a Constituição do Estado, em seu art. 18, estatui lei autorizativa específica.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, devemos ponderar que a proposta contida no projeto de lei não causa aumento da despesa nem incremento de receita nas contas públicas. Embora o negócio proposto represente uma redução do ativo permanente do balanço patrimonial do Estado, não encontramos óbice financeiro-orçamentário ao presente projeto de lei.

Conclusão

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.322/2000 na forma original.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Luiz Fernando Faria - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.415/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

No uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual, o Governador do Estado fez encaminhar a esta Casa, por meio da Mensagem nº 183/2001, para exame e deliberação, o projeto de lei em epígrafe, que visa a autorizar o Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade ao Município de Caxambu.

Nos termos regimentais, a proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Dando prosseguimento à tramitação, cumpre agora a este colegiado examinar a proposição quanto à repercussão financeira, conforme estabelece o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob análise trata da destinação do imóvel constituído de terreno urbano medindo 183,90m², a ser desmembrado da área da Escola Estadual Domingos Gonçalves de Mello, para permitir o alargamento da Rua José Juvêncio Sacramento, benefício amplamente reclamado pela comunidade, tendo em vista o aumento de fluxo de veículos no logradouro.

A medida proposta no projeto de lei sob comento está determinada por normas de natureza constitucional, administrativa e de Direito Financeiro. Na espécie, devemos atentar para o estatuído pela Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, prescrevendo a edição de lei autorizativa quando da venda ou doação de bens imóveis do Estado, ou seja, quando da movimentação dos valores do seu ativo permanente. Estamos tratando, a bem da verdade, da fiscalização patrimonial, que tem por objeto o controle da situação e das modificações dos bens que compõem o patrimônio, controle prévio necessário ao aperfeiçoamento da realização do contrato aqui referido.

No que concerne aos aspectos financeiro e orçamentário, cumpre-nos salientar que a efetivação da pretendida doação, além de revestir-se de caráter social, não acarretará despesas para os cofres estaduais, só representando redução do ativo permanente do balanço patrimonial do Estado

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.415/2001, na forma original

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rogério Correia - Rêmolo Aloise.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 493/99

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos estabelecimentos que comercializam produtos no varejo e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs 1, 2 e 3, vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer no 2º turno.

Fundamentação

A proposição em tela visa restabelecer uma antiga prática, principalmente dos estabelecimentos de comércio varejista de médio e grande porte: a de manter um funcionário auxiliando o cliente na embalagem dos produtos. A ação proposta, além de criar emprego, traz mais comodidade e conforto para o consumidor, que, quase sempre, ao passar pela caixa, vê-se impossibilitado de acompanhar o registro dos itens adquiridos, por estar ocupado em embalar mercadorias.

Assim, o que se pretende com o projeto é tentar resgatar um pouco desses direitos, além de se tentar trazer de volta para o mercado de trabalho parte da mão-de-obra que ficou ociosa nos últimos anos.

A Emenda nº 2, do Deputado Olinto Godinho, aprovada em Plenário, determina que os estabelecimentos comerciais do Estado ficam obrigados, apenas, a fornecer a embalagem, cabendo ao consumidor o acondicionamento dos artigos adquiridos. Esse posicionamento traduz, de forma mais realista, a situação atual do nosso mercado varejista, formado, principalmente, por pequenos comerciantes, os quais ficariam muito prejudicados com essa medida.

A Emenda nº 3, da Deputada Maria Tereza Lara, estabelece que o Estado criará incentivos para que os comerciantes, por meio da política de apoio ao portador de deficiência, contratem pessoas portadoras de deficiência física para exercer tal função, o que contribuiria sobremaneira para a inserção desse segmento no mercado de trabalho. Assim, o projeto, acrescido das emendas, representa um avanço na defesa dos direitos do consumidor e na política de geração de emprego, tendo, pois, relevância social.

Contudo, o seu art. 3º pode e deve ser aperfeiçoado, com a extensão dos benefícios aos menores e às pessoas da terceira idade, igualmente sacrificados no atual mercado de trabalho, onde poucas oportunidades encontram.

Dessa forma, apresentamos a Emenda nº 1, buscando aperfeiçoar o projeto.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 493/99, no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - O Estado concederá a extensão de trinta dias no prazo para o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS - aos comerciantes e varejistas estabelecidos em Minas Gerais que contratarem portadores de deficiência física, menores e idosos para exercerem as funções de embalador e de atendimento ao consumidor.".

Sala das Comissões, 28 de março de 2001.

Fábio Avelar, Presidente - Maria Olívia - Pastor George.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 493/99

Dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatório que os comerciantes varejistas estabelecidos no Estado de Minas Gerais forneçam embalagem, que contenha ou não o nome, a marca ou a logomarca do estabelecimento vendedor, para que o consumidor acondicione os produtos adquiridos.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às multas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 3º - O Estado incentivará os comerciantes e varejistas estabelecidos a contratar pessoas portadoras de deficiência física, participando da política de apoio ao portador de deficiência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 954/2000

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado José Milton, o Projeto de Lei nº 954/2000 dispõe sobre o Certificado de Produto Agrícola Não Transgênico - CANT.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, a proposição retorna a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno. A redação do vencido, em anexo,

é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo criar mecanismos que protejam o consumidor quanto à utilização de produtos agrícolas que contenham ou que utilizem, em qualquer fase de seu processo produtivo, organismos geneticamente modificados - OGMs - ou transgênicos. Especificamente, cria um certificado, a ser concedido pelo Estado, que atesta que determinado produto agrícola não contém material alterado por qualquer método de engenharia genética.

Conforme se depreende dos argumentos apresentados nesta Comissão durante a discussão da matéria no 1º turno, a utilização de produtos transgênicos pode, por um lado, trazer vantagens agrônômicas fantásticas, com a possibilidade de excelentes ganhos de produtividade e rentabilidade por parte dos agricultores, mas por outro, não se tem, até o momento, a garantia científica de que os efeitos dessa utilização não sejam prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Diante dessa incerteza, tem-se observado uma atitude de cautela por parte dos consumidores, especialmente nos países da Comunidade Européia, onde há uma demanda crescente por produtos livres de OGMs, da mesma forma que cresce a procura por produtos que não utilizem agroquímicos, os chamados orgânicos.

A concessão de um certificado governamental que ateste a qualidade do produto, garantindo tratar-se de material não transgênico, conforme se propõe, parece-nos medida extremamente salutar e que agrega valor ao produto agrícola mineiro.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 954/2000 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 28 de março de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira, relator - Paulo Piau - Kemil Kumaira.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 954/2000

Dispõe sobre o Certificado de Produto Agrícola Não Transgênico.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Certificado de Produto Agrícola Não Transgênico, a ser concedido pelo Estado, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, a produtor rural, pessoa física e jurídica, e a associação de produtores rurais legalmente constituída e previamente cadastrada, conforme o disposto nesta lei e em sua regulamentação.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se produto agrícola não transgênico o organismo cujo material genético não tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética, nos termos da Lei Federal nº 8.974, de 5 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - São condições a serem cumpridas pelo interessado para a obtenção do Certificado:

I - submeter à aprovação do órgão responsável pela emissão do certificado projeto de produção agrícola que especifique:

- a) o responsável técnico pela execução do projeto;
- b) o produto a ser certificado e o volume de produção;
- c) a localização e a dimensão da área de cultivo;
- d) as medidas de precaução a serem tomadas para evitar a contaminação do produto em todas as fases de implantação do projeto;
- e) a origem da semente ou da muda a ser utilizada;
- f) a previsão do custo financeiro de execução do projeto;
- g) a estimativa do valor da safra;

II - armazenar e beneficiar a produção em estabelecimento ou local destinado exclusivamente à safra;

III - manter, pelo período mínimo de cinco anos, amostras dos produtos coletados ou os laudos de análises realizadas durante a execução do projeto;

IV - zelar pelo perfeito desenvolvimento do projeto, de modo a impedir a ocorrência de falha que inviabilize a expedição do Certificado;

V - utilizar, no processo de produção, beneficiamento e transporte, máquinas e equipamentos isentos de contaminação por organismo geneticamente modificado;

VI - pagar as despesas realizadas pelo poder público relativamente a análises laboratoriais e do projeto de produção agrícola, laudos, vistorias, perícias, deslocamentos e expedição do Certificado e do selo;

VII - ressarcir ao erário o valor das indenizações pagas por força de decisão judicial condenatória em decorrência de descumprimento desta lei e de sua regulamentação;

VIII - pagar multa equivalente ao valor estimado para a safra, nos casos de descumprimento dos termos desta lei e de sua regulamentação.

§ 1º - Fica vedada, pelo prazo de cinco anos, a concessão do Certificado de que trata esta lei ao interessado que deixar de cumprir o projeto de produção agrícola nos termos em que foi aprovado pelo poder público.

§ 2º - A Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento poderá estabelecer outras exigências para aprovação do projeto de produção agrícola.

Art. 3º - A cada projeto de produção agrícola aprovado e desenvolvido conforme o disposto nesta lei e em sua regulamentação será concedido, por safra, um Certificado de Produto Agrícola Não Transgênico.

Art. 4º - O produtor rural, pessoa física ou jurídica, e as associações de produtores rurais legalmente constituídas poderão fazer uso do Certificado, sob a forma de selo, para fins de comercialização de seus produtos, nos termos da regulamentação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.208/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Deputada Elbe Brandão, o projeto de lei em epígrafe pretende alterar a Lei nº 6.763, de 26/12/75, autorizando o Poder Executivo a reduzir a carga tributária nas operações com energia elétrica.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 e com a Emenda nº 1, retorna o projeto para exame desta Comissão no 2º turno.

Nos termos do art. 196, § 1º, do Regimento Interno, apresentamos em anexo a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei é de natureza autorizativa, e a pretendida redução da carga tributária alcançará apenas as atividades rurais da área mineira da SUDENE, que passam a ser taxadas com 12% se o consumo for superior a 100kwh/mensais. Terão alíquota zero aquelas operações cujo consumo for igual ou inferior a 100 kwh/mensais.

O impacto da redução na receita do ICMS será compensado com a majoração nas operações com armas e munições até o limite suficiente para recomposição da perda de receita, pelo que a proposição atende ao disposto no art. 14, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Substitutivo nº 1, acolhido em Plenário, bem como a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, cuidaram de adequar o projeto à técnica tributária.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1208/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rogério Correia - Rêmoló Aloise.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1208/2000

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, autorizando Poder Executivo a reduzir a carga tributária nas operações com energia elétrica nas situações que especifica, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 18 e 19:

"Art. 12 -

§ 18 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir até à alíquota zero a carga tributária nas operações internas com energia elétrica destinadas às atividades rurais da área mineira da SUDENE, cujo consumo seja igual ou inferior a 100kwh (cem quilowatts - hora) mensais, e para até 12% (doze por cento), na hipótese de consumo superior a 100kwh (cem quilowatts - hora) mensais.

§ 19 - Para fins de compensação da perda de receita tributária resultante do disposto no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a carga tributária nas operações internas com armas e munições, devendo o aumento atingir percentuais de alíquota direta até o limite suficiente para recomposição da receita tributária do ICMS, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, sem prejuízo do disposto no § 14 deste artigo."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer SOBRE A EMENDA Nº 2, APRESENTADA EM PLENÁRIO, Ao Projeto de Lei Nº 1.002/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em tela dispõe sobre o período de cobrança do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto.

As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinaram pela aprovação do projeto, tendo esta última apresentado a Emenda nº 1.

Encerrada a discussão no 1º turno, o Deputado Alencar da Silveira Júnior apresentou a Emenda nº 2, cabendo a esta Comissão emitir parecer sobre ela.

Fundamentação

A Emenda nº 2 acrescenta parágrafo ao art. 1º do projeto, visando a conceder aos veículos utilizados no transporte coletivo metropolitano e no transporte escolar e aos táxis o benefício fiscal de parcelamento do IPVA em seis vezes mensais e sucessivas, com vencimento de acordo com o final da placa de cada veículo, observada a escala prevista no § 1º do art. 1º.

Trata-se, portanto, de concessão de benefício ou incentivo fiscal de caráter não geral, correspondendo a tratamento tributário diferenciado, ou seja, que abrange apenas alguns proprietários, incluindo danos de táxis e de veículos para transporte escolar.

Com relação aos motoristas profissionais autônomos da categoria de aluguel - táxi, a emenda tem conteúdo restritivo e não pode prosperar, eis que essa categoria já está isenta do pagamento do IPVA, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei nº 12.735, de 30/12/77, não havendo por que se cogitar em parcelamento.

Em relação às demais categorias, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), é de se observar que o parcelamento do IPVA significará redução indireta da receita tributária, alongando os prazos de recolhimento, com reflexos no fluxo de caixa da Fazenda Pública Estadual. Daí entendermos que a emenda não pode prosperar, por não estar acompanhada de medida de compensação da receita tributária.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela rejeição da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 1002/2000.

Sala das Comissões, 29 de março de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Dilzon Melo - Rogério Correia.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 29/3/2001, a seguinte comunicação:

Do Deputado Marcelo Gonçalves, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Olivê Vasconcelos Júnior, ocorrido em 27/3/2001, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/3/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.655, de 1999, 1.859, 1.885, 1.931, 1.934, 1.953, 1.955, 1.956, 1.960, 1.961, de 2000, 1.962, 1.964, 1.966, 1.968, 1.972, 1.978, 1.990, 2.009, 2.010, 2.011, 2.012, 2.013, 2.014, 2.015, 2.016, 2.017, 2.018, 2.019, 2.020, 2.021, 2.023, 2.024, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adelino de Carvalho

exonerando Edsonina Aparecida de Carvalho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Ernanda Fadini Adame do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Suzana de Paiva Rodovalho Rosa do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando Glória Mariana de Alcântara Lima para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando Ney Isaú para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Suzana de Paiva Rodovalho Rosa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Adelman Carneiro Leão

exonerando, a partir de 2/4/2001, Eduardo Armond Cortes de Araújo do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Edy Faria Barbosa de Almeida do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Rosana Cristina de Avelar do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Suzana Rodrigues Pavão do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Vânia Aparecida Araújo do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Eduardo Armond Cortes de Araújo para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Edy Faria Barbosa de Almeida para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Regina Coeli de Oliveira Fazzi para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Rosana Cristina de Avelar para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 4 horas;

nomeando Suzana Rodrigues Pavão para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Vânia Aparecida Araújo para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Agostinho Silveira

exonerando, a partir de 2/4/2001, Ana Cristina de Carvalho Lisboa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Carlos Mendes de Lima do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Cemário Jesus Campos de Souza do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Ricardo Teixeira de Carvalho do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Rodinei Ferreira Dias do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Sebastião Mendes de Souza do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Alba Divina Carnélio Teixeira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Ana Cristina de Carvalho Lisboa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Carlos Mendes de Lima para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando Cemário Jesus Campos de Souza para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando Eduardo Tadeu Sendon para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Fabio Caldeira de Castro Silva para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 8 horas;

nomeando Ricardo Teixeira de Carvalho para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

nomeando Rodinei Ferreira Dias para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Sebastião Mendes de Souza para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando Valdeci dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete do Deputado Arlen Santiago

exonerando, a partir de 2/4/2001, Regina Pinto Duarte de Freitas do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Salomão Mansur Neto do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Aleksander Oliveira de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Regina Pinto Duarte de Freitas para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Salomão Mansur Neto para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Carlos Pimenta

exonerando, a partir de 2/4/2001, Celeda Magalhães Longuinhos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

exonerando, a partir de 1/4/2001, Manoel Messias Cotrim do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Marly das Graças Alves e Silva do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

nomeando Andréa Pereira Castro para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Ariadna Borges Muniz para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Celeida Magalhães Longuinhas para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 4 horas;

nomeando José Geraldo Dias para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

nomeando José Gonzaga Pereira para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Marly das Graças Alves e Silva para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 4 horas;

nomeando Valquíria Rodrigues Cardoso para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas.

Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues

exonerando, a partir de 2/4/2001, Cyro Santos Cordeiro do cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Euler Rodrigues dos Santos do cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Maria das Graças Alves Rodrigues do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Valdivia Santos Cordeiro de Andrade do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 4 horas;

nomeando Euler Rodrigues dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Carlos Humberto dos G Di Salles e Ferreira para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Cyro Santos Cordeiro para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Maria das Graças Alves Rodrigues para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 8 horas;

nomeando Valdivia Santos Cordeiro de Andrade para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dinis Pinheiro

exonerando, a partir de 2/4/2001, Adilson Francisco Pereira do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Cássia Maria Pinto de Souza do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Gisely Bastos Leonardo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Maria da Conceição Resende Maia do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Vânia Lúcia Guimarães Wanderley do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 8 horas;

nomeando Adilson Francisco Pereira para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Cássia Maria Pinto de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Gisely Bastos Leonardo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Marcílio José dos Reis para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Maria da Conceição Resende Maia para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

nomeando Vânia Lúcia Guimarães Wanderley para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas.

Gabinete do Deputado Durval Ângelo

exonerando, a partir de 2/4/2001, Eclair Maria Pedra da Silva do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/4/2001, Luiz Antônio Calonge Cavalcanti do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

nomeando César Martins Machado para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Eclair Maria Pedra da Silva para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

nomeando Isabella Eliza Viglione Monteiro para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Eduardo Brandão

exonerando, a partir de 2/4/2001, Francisco Luiz Barbosa Filho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Maria José da Conceição do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão AL-27, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Taciana Nogueira de Carvalho Duarte do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Vera Lúcia da Silveira Gato do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Francisco Luiz Barbosa Filho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando João Oscar S Costa para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Mara Madureira Mares para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Maria José da Conceição para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25, 8 horas;

nomeando Roberta Jacobina V Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Taciana Nogueira de Carvalho Duarte para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Vera Lúcia da Silveira Gato para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ermano Batista

exonerando, a partir de 2/4/2001, Alexandre Rodrigues Vieira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Cláudia Martins Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Cynara Batista Duque do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Maria Eliana Pio Cassemiro Vitor do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando, a partir de 1º/4/2001, Sara Maria Villela de Vasconcellos do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Alexandre Rodrigues Vieira para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Antonio Pedro Nolasco para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Carlos Roberto Nogueira Silva para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 4 horas;

nomeando Cláudia Martins Oliveira para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Cynara Batista Duque para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Jarbas Luz de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Maria Eliana Pio Cassemiro Vitor para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25, 8 horas.

Gabinete do Deputado Gil Pereira

exonerando, a partir de 2/4/2001, Virginia Rodrigues Ferreira do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Luciana de Souza Simões para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 4 horas;

nomeando Pedro Henrique Caldeira de Melo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Virginia Rodrigues Ferreira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 4 horas.

Gabinete do Deputado Ivo José

exonerando, a partir de 2/4/2001, Cristiana Maria A Corrêa Pertence do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Geraldo Caetano de Matos do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Isabel Cristina Neves Cantelmo do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Wilson Assis do cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando Geraldo Caetano de Matos para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

nomeando Isabel Cristina Neves Cantelmo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Maria da Conceição Pereira Miranda para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Otávio Silva Camargo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

nomeando Wilson Assis para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Wirlayne Andrade de Oliveira e Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado José Milton

exonerando, a partir de 1º/4/2001, Edmar de Carvalho Rocha Filho do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Judas Tadeu da Silva Araújo do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Adeny de Araújo Almeida para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Gilcinéa da Consolação Teles para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 4 horas;

nomeando Judas Tadeu da Silva Araújo para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas;

nomeando Ricardo da Rocha Vieira para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas.

Gabinete do Deputado Kemil Kumaira

exonerando, a partir de 2/4/2001, Ricardo Wander de Oliveira do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Maria de Lourdes Schultz para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Ricardo Wander de Oliveira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria

exonerando, a partir de 1º/4/2001, Eva Rosa Cassette do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Anderson Gomes de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas;

nomeando Priscila Tani Leal Vieira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas.

Gabinete da Deputada Maria José Hauelsen

exonerando, a partir de 2/4/2001, Anderson Rodrigo Lima Santos do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Eulemar Marcos Cirilo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Maria da Conceição Pereira Miranda do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Marly Adriene Botelho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Otávio Silva Camargo do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Paulo César de Araújo do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Anderson Rodrigo Lima Santos para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Cristiana Maria A Corrêa Pertence para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Eulemar Marcos Cirilo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Jean Carlo de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Marly Adriene Botelho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Paulo César de Araújo para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

nomeando Vanilson Maciel de Souza para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas.

Gabinete do Deputado Rogério Correia

exonerando, a partir de 2/4/2001, Jaqueline Ferreira do Nascimento do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Maria da Piedade Gomes do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 4 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Nitelma Gomes de Oliveira do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Romero Wagner do Carmo do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/4/2001, Sheila Cristina de Jesus do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Arnaldo Homorato Lourenço para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Cláudia Ferreira Costa Alcântara para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Corina de Menezes Barros para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

nomeando Fabiano Caldeira Mello para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Jaqueline Ferreira do Nascimento para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Maria da Piedade Gomes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Nitelma Gomes de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Romero Wagner do Carmo para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Sheila Cristina de Jesus para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 1º/4/2001, Dayse Maria dos Santos Ferreira do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Redação;

nomeando Arlete Gonçalves dos Santos para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Redação;

nomeando Maria da Conceição Fortes Carvalho para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/1983, e tendo em vista a anulação da penalidade aplicada, em setembro de 1996, ao servidor Hilton Rodrigo de Oliveira, bem como dos efeitos da mesma, assinou ato tornando sem efeito sua progressão do EL-31/I para o EL-32/I, concedida a partir de 1º/1/99, nos termos do Ato da Mesa nº 2.780, 10/8/99, e sua promoção do EL-32/IV para o EL-34/IV, concedida, a partir de 1º/1/2000, nos termos do Ato da Mesa nº 1.150, de 30/6/2000, e concedendo, ainda, ao servidor progressão do EL-26/I para o EL-27/I, a partir de 1º/1/98, e promoção do EL-32/IV para o EL-34/IV, a partir de 1º/1/99.

TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Conveniada: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Assembléia Legislativa. Objeto: viabilizar o pagamento de remuneração, vencimentos, proventos e pensões relativos aos servidores da Assembléia Legislativa. Vigência: 60 meses a contar da assinatura.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: contratação de serviços de cópias reprográficas, incluindo os equipamentos necessários e sua instalação, reposição de peças, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de operadores e fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel). Objeto deste aditamento: rratificação da cláusula 2 do contrato original. Vigência: 6 meses ou até o término do processo licitatório em andamento (o que ocorrer primeiro).

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação de atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 28/3/2001, na pág. 22, col. 2, onde se lê:

"Raimundo Delfino Mota", leia-se:

"Raimundo Delfino Maia".